



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 17/2023 – São Paulo, terça-feira, 24 de janeiro de 2023

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

PORTARIA PRES Nº 2950, DE 19 DE JANEIRO DE 2023

Designa os servidores aptos ao porte institucional de armas de fogo no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região.

APRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o que dispõem o artigo 6.º, inciso XI, e o artigo 7.º-A, ambos da [Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003](#), que tratam do porte funcional de armas de fogo dos tribunais do Poder Judiciário, para uso exclusivo de servidores de seus quadros pessoais que efetivamente estejam no exercício de funções de segurança;

CONSIDERANDO a [Resolução CJF nº 502, de 8 de novembro de 2018](#), que dispõe sobre a Política de Segurança Institucional no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, prevê a criação dos Grupos Especiais de Segurança – GES, a realização de atividades de segurança por meio do emprego de armamento e equipamento especializado, a instituição de postos de serviço de segurança armados e o porte de armas de fogo para os servidores que exercem funções de segurança;

CONSIDERANDO a [Resolução CNJ nº 344, de 9 de setembro de 2020](#), que regulamenta o exercício do poder de polícia administrativa no âmbito dos tribunais, dispondo sobre as atribuições funcionais dos agentes e inspetores da polícia judicial, dentre as quais a execução de escolta armada e motorizada de pessoas e bens, provas e armas apreendidas em procedimentos judiciais e a execução de escolta armada e segurança pessoal de magistrados e servidores em situação de risco;

CONSIDERANDO a [Resolução CJF nº 686, de 15 de dezembro de 2020](#), que dispõe sobre a regulamentação do porte institucional de armas letais e menos letais e define os calibres das armas e os acessórios;

CONSIDERANDO a [Resolução CNJ nº 435, de 28 de outubro de 2021](#), que dispõe sobre a Política e o Sistema Nacional de Segurança do Poder Judiciário e dá outras providências, prevê a disponibilização de armas de fogo para inspetores e agentes da polícia judicial, afirma que a segurança institucional do Poder Judiciário tem como missão promover condições adequadas de segurança pessoal e patrimonial e estabelece a necessidade do constante aprimoramento das ações de segurança institucional, buscando-se permanentemente a qualidade e a efetividade da segurança institucional do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a [Resolução CNJ nº 467, de 28 de junho de 2022](#), que regulamenta, no âmbito do Poder Judiciário, o disposto nos artigos 6º, inciso XI, e 7º-A, ambos da [Lei nº 10.826/2003](#), com as alterações promovidas pela [Lei nº 12.694/2012](#);

CONSIDERANDO a [Resolução PRES nº 351, de 28 de maio de 2020](#), que dispõe sobre o Plano de Proteção e Assistência aos magistrados ameaçados ou em situação de risco, no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a [Resolução PRES nº 360, de 18 de junho de 2020](#), que dispõe sobre o controle de acesso ao edifício sede do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região e apresenta o Plano de Segurança Orgânica do Tribunal, bem como das Seções Judiciárias dos Estados de Mato Grosso do Sul e de São Paulo, naquilo que for cabível;

CONSIDERANDO a [Resolução CATRF3R nº 139, de 24 de novembro de 2021](#), que regulamenta o porte funcional de armas de fogo e armas menos letais no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os Agentes de Polícia Judicial abaixo relacionados para o porte funcional de armas de fogo, nos termos e condições da legislação em vigor:

	Nome	Registro Funcional	Cargo
1	Alcides Freire	2693	Agente de Polícia Judicial
2	Valdemar Pires Leite	1461	Agente de Polícia Judicial
3	José Antonio Farinazzo Casal	1218	Agente de Polícia Judicial
4	José Edgard Catão Neto	234	Agente de Polícia Judicial
5	Paulo José Morline	392	Agente de Polícia Judicial
6	Laércio Aparecido Sanches	2926	Agente de Polícia Judicial
7	Mauro Félix de Freitas Lopes	3728	Agente de Polícia Judicial
8	Edmar Costa	3431	Agente de Polícia Judicial
9	Valter Antonio Domingues	1817	Agente de Polícia Judicial

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 20/01/2023, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 2951, DE 20 DE JANEIRO DE 2023

Designa servidores para compor a equipe de Auditoria Especial.

APRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a [Resolução nº 309/2020, do Conselho Nacional de Justiça](#), que aprova as Diretrizes Técnicas das Atividades de Auditoria Interna Governamental do Poder Judiciário – DIRAUD-Jud e dá outras providências;

CONSIDERANDO a [Resolução nº 677/2020, do Conselho da Justiça Federal](#), que dispõe sobre a instituição do Estatuto da Atividade de Auditoria Interna do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º graus;

CONSIDERANDO o Despacho PRES n.º 9439853, que aprova a equipe de auditoria,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, nos termos do art. 39, inciso III, da [Resolução CNJ n.º 309/2020](#), e do art. 79, inciso III, da [Resolução CJF n.º 677/2020](#), os seguintes servidores, como membros da Equipe de Auditoria Especial.

I - Secretaria de Auditoria Interna do TRF3R (SAUD):

- a) Marcelo Vasciaveo - RF 2473 - Diretor da Divisão de Auditorias (Auditor responsável pela execução dos trabalhos);
- b) Gustavo de Campos - RF 4187;
- c) Antoninno Rean Carreiro Matazo - RF 4164;
- d) Flávio de Sá Salgado - RF 4218;
- e) Augusto Canto de Campos - RF 4387;
- f) Cristiane Oliveira Santana - RF 4414;
- g) Marina Basilone de Andrade - RF 2124;
- h) Juliana Martins da Silva - RF 4175;

II - Núcleo de Auditoria Interna da SJSP (NUCI):

- i) Renata de Souza Plens - RF 7763;
- j) Mateus Silva Mendes - RF 8389;
- k) Elivan de Melo Lima - RF 8568;

III - Seção de Auditoria Interna da SJMS (SUAD):

- l) Liney de Fátima Villarga Muniz - RF 11065.

Art. 2.º A Supervisão da Equipe de Auditoria ficará a cargo da titular da Secretaria de Auditoria Interna (SAUD), tendo a participação da titular do Núcleo de Auditoria Interna (NUCI), da Seção Judiciária de São Paulo, ao teor do disposto no art. 27 da [Resolução CNJ n.º 309/2020](#) e do art. 65 da [Resolução CJF n.º 677/2020](#).

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 23/01/2023, às 12:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

ATA DE JULGAMENTO Nº 9362484/2022

ATADA 519ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às catorze horas, realizou-se a Sessão por meio não presencial (virtual), nos termos do Ato PRES nº 2576/2020, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, sob a Presidência da Excelentíssima Desembargadora Federal Marisa Santos (Presidente).

Participaram os Excelentíssimos Desembargadores Federais Antonio Cedenho (Vice-Presidente), Carlos Delgado (Corregedor Regional, em exercício, e Membro Titular) e Carlos Francisco (Membro Suplente). Ausente o Excelentíssimo Desembargador Federal Hélio Nogueira, por motivo médico.

Havendo quórum aberta a Sessão, foi aprovada, por unanimidade, a ata da 518ª Sessão Ordinária de 1º de dezembro de 2022.

O Conselho apreciou o seguinte processo apresentado pela Excelentíssima Desembargadora Federal Presidente Marisa Santos:

00001 - Processo: 0321826-11.2021.4.03.8000 - Alteração de Cargo

Tipo da Matéria: Atos Administrativos

Partes: Justiça Federal da 3ª Região (Interessado)

Descrição: Transformação de nove cargos de juiz federal substituto em oito cargos de Desembargador Federal

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou a edição de ato normativo, com o acolhimento da Minuta N.I. 9302827, que transforma nove cargos vagos de juiz federal substituto do quadro permanente da Justiça Federal de 1º grau da 3ª Região em oito cargos de Desembargador do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, nos termos do voto da Desembargadora Federal Relatora e Presidente Marisa Santos.

O Colegiado apreciou os seguintes expedientes:

00002 - Processo: 0034018-15.2022.4.03.8000 - Recurso Administrativo

Tipo da Matéria: Teletrabalho

Partes: Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal no Estado de São Paulo - SINTRAJUD (Recorrente), Cesar Rodolfo Sasso Lignelli OAB/SP 207.804 (Advogado) e Desembargadora Federal Presidente do Tribunal Regional Federal da Terceira Região (Recorrido).

Descrição: Recurso Administrativo Referente ao SEI 0010713-70.2020.4.03.8000

Processo retirado de Pauta. Motivo: Por indicação do Desembargador Federal Relator Antonio Cedenho.

00003 - Processo: 0006877-52.2021.4.03.8001 - Processo Administrativo Disciplinar

Partes: B. M. N. M. (Recorrente), César Rodolfo Sasso Lignelli OAB/SP 207.804 (Advogado) e Desembargadora Federal Presidente do Tribunal Regional Federal da Terceira Região (Recorrido)

Processo retirado de Pauta. Motivo: Por indicação do Desembargador Federal Relator Antonio Cedenho.

00004 - Processo: 0006041-45.2022.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: SÀ Produções e Serviços Ltda (Recorrente) e Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido)

Processo retirado de Pauta. Motivo: Por indicação do Desembargador Federal Relator Antonio Cedenho.

O Conselho apreciou o seguinte processo apresentado, em mesa, pela Excelentíssima Desembargadora Federal Presidente Marisa Santos:

00005 - Processo: 0044005-75.2022.4.03.8000 - Permuta de Magistrado

Tipo da Matéria: Magistratura

Partes: João Paulo Massani Lamcu Abe (Requerente) e Rodrigo Antonio Calixto de Pina Gomes Mello (Requerente) e Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Requerido)

Descrição: Permuta de magistrados entre regiões

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, reconheceu a regularidade formal do pedido de remoção, mediante permuta, e determinou o encaminhamento do presente expediente à deliberação do E. Órgão Especial, nos termos do artigo 11, inciso II, alínea "g", do Regimento Interno desta Corte, nos termos do voto da Desembargadora Federal Relatora e Presidente Marisa Santos.

Ainda, apreciou os seguintes processos apresentados, em mesa, pelo Excelentíssimo Desembargador Federal Corregedor Regional, em exercício, Carlos Delgado:

00006 - Processo: 0006303-92.2022.4.03.8001 - Inspeção Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária

Partes: Núcleo de Apoio Regional de Barueri (Interessado)

Relator: Desembargador Federal CARLOS DELGADO

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, acolheu a correção do erro material constante no voto nº 9314870, mantendo-se, no mais, o voto tal como lançado, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional, em exercício, Carlos Delgado.

00007 - Processo: 0048178-45.2022.4.03.8000 - Expediente Administrativo

Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária

Partes: Diretoria do Foro - Seção Judiciária do Mato Grosso do Sul (Interessado) e Diretoria do Foro - Seção Judiciária de São Paulo (Interessado)

Descrição: Expediente administrativo instaurado para a aprovação dos Cronogramas de Inspeção Geral Ordinária, para o exercício de 2023, apresentados pelas Seções Judiciárias de São Paulo e Mato Grosso do Sul.

Relator: Desembargador Federal CARLOS DELGADO

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou a proposta do calendário de Inspeções Gerais Ordinárias das Seções Judiciárias de São Paulo e Mato Grosso do Sul, para o exercício de 2023, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional, em exercício, Carlos Delgado.

Inexistindo outros feitos a serem apreciados, às dezessete horas e trinta minutos, foi encerrada a Sessão não presencial, no sistema eletrônico SEI Julgar.

Nada mais havendo, eu (Solange Ester Malvezzi), Diretora da Divisão de Procedimento e Coordenação, lavrei, e eu (Eliane Vieira dos Santos Fraga), Diretora da Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça, secretariei e conferei a presente Ata, que vai devidamente assinada.

Desembargadora Federal Marisa Santos
Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 20/01/2023, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDITAL Nº 1/2023 - PRESI/GABPRES/SCAJ

EDITAL DE CIÊNCIA DE REQUERIMENTO DE PERMUTA DE MAGISTRADOS ENTRE REGIÕES

(prazo de 05 dias)

APRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, considerando a recomendação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) no Procedimento de Controle Administrativo nº 0007032-90.2017.2.00.0000, com a orientação aos Tribunais, em homenagem ao princípio constitucional da publicidade, que disponibilizem o extrato das pretensões de remoção mediante permuta para garantir que os Magistrados interessados possam ter conhecimento prévio dos atos praticados submetidos à apreciação da Corte, **RESOLVE TORNAR PÚBLICO**, para ciência dos Juízes Federais Substitutos e das Juízas Federais Substitutas da 3ª Região, o requerimento de Permuta de Magistrados entre Regiões, conforme segue:

Processo SEI nº 0001126-16.2023.4.03.8001 - Permuta de Magistrados entre Regiões

Requerente: Juiz Federal Substituto MAURILIO FREITAS MAIA DE QUEIROZ, lotado na Vara Única com Juizado Especial Federal Adjunto da Subseção Judiciária de Lavras/MG - T.R.F. da 6ª Região.

Requerente: Juiz Federal Substituto PEDRO HENRIQUE MAGALHÃES LIMA, lotado na 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto da Subseção Judiciária de São João da Boa Vista/SP - T.R.F. da 3ª Região.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 20/01/2023, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0001664-97.2023.4.03.8000

Interessado(a): Marina Sabino Coutinho

Tendo em vista a Informação prestada pela Divisão de Assuntos da Magistratura (Doc. SEI nº 9444069), defiro à Excelentíssima Juíza Federal MARINA SABINO COUTINHO, afastamento por motivo de falecimento de pessoa da família, no período de 19 a 26 de janeiro de 2023, nos termos do artigo nº. 72, II, da Lei Complementar n. 35/79, cumulado com o artigo nº 97, III, b, da Lei nº 8112/90.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 20/01/2023, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

VICE-PRESIDÊNCIA

PORTARIA GABVNº 3, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Acréscimo incisos ao artigo 8º do Regulamento Geral da Vice-Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região

O VICE-PRESIDENTE do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as atribuições da Vice-Presidência, previstas no art. 22 do Regimento Interno do Tribunal, especialmente aquelas relativas à admissibilidade de recursos extraordinários e especiais;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar e sistematizar a regulamentação do funcionamento dos órgãos vinculados à Vice-Presidência do Tribunal, de modo a promover a racionalização de seus trabalhos e assegurar o máximo de eficiência na prestação jurisdicional;

RESOLVE:

Art. 1º. Acrescentar os incisos XXX e XXXI ao artigo 8º do Regulamento Geral da Vice-Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, instituído pela Portaria GABV nº 2, de 22 de novembro de 2021:

(...)

XXX – a intimação das partes da decisão que considere prejudicado recurso após juízo positivo de retratação pelo órgão julgador originário, bem como da decisão que homologa pedido de desistência recursal, obedecido o prazo dos embargos de declaração;

XXXI – a certificação de trânsito em julgado e baixa dos autos à origem ou ao arquivo, quando ocorrer juízo positivo de retratação integral pelo órgão julgador originário e a subsecretaria processante de Turma ou Seção não tenha assim procedido, em observância a prévia decisão proferida pela Vice-Presidência dando por prejudicados os recursos excepcionais interpostos na ocorrência do referido juízo positivo de retratação.

(...)

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Cedeno**, **Desembargador Federal Vice Presidente**, em 16/12/2022, às 13:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

PORTARIADIRG Nº 6418, DE 20 DE JANEIRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução nº 390, de 11/02/2010, atualizada pela Resolução nº 488, de 24/06/2014, do Conselho de Administração deste Tribunal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor WILSON ARANTES QUIVEN, RF 1805, Técnico Judiciário, Assistente Operacional (FC2B), CPF nº 035.932.218-29, Suprimento de Fundos no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), despesa – 33.90.39, objetivo – pagamento de serviços de pequeno valor, Programa de Trabalho 02061003342576014.

§ 1º. Ficam estabelecidos os prazos de 60 (sessenta) e 15 (quinze) dias, sucessivos, a partir desta data, para aplicação ou devolução e prestação de contas do suprimento de fundos ora concedido.

Art. 2º. A falta de movimentação bancária no período de até 60 (sessenta) dias implicará na devolução imediata do numerário à unidade gestora concedente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo**, **Diretor-Geral**, em 20/01/2023, às 14:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIADIRG Nº 6417, DE 20 DE JANEIRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução nº 390, de 11/02/2010, atualizada pela Resolução nº 488, de 24/06/2014, do Conselho de Administração deste Tribunal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor WILSON ARANTES QUIVEN, RF 1805, Técnico Judiciário, Assistente Operacional (FC2B), CPF nº 035.932.218-29, Suprimento de Fundos no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), despesa – 33.90.30, objetivo – compra de materiais de pequeno valor de uso esporádico, Programa de Trabalho 02061003342576014.

§ 1º. Ficam estabelecidos os prazos de 60 (sessenta) e 15 (quinze) dias, sucessivos, a partir desta data, para aplicação ou devolução e prestação de contas do suprimento de fundos ora concedido.

Art. 2º. A falta de movimentação bancária no período de até 60 (sessenta) dias implicará na devolução imediata do numerário à unidade gestora concedente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo**, **Diretor-Geral**, em 20/01/2023, às 14:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE PENALIDADE Nº 9440912/2023

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL da 3ª REGIÃO resolve aplicar à IDTCORP COMÉRCIO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 21.262.834/0001-45, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de dois meses, nos termos do subitem 21.1.1 no Edital, com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002; no artigo 49, inciso V, do Decreto nº 10.024/2019 e, também, no artigo 10, inciso III da IN nº 67/2020 do CNJ. A penalidade, a qual foi mantida em grau de recurso pelo E. Conselho de Administração do TRF 3ª Região, em 17/10/2022, é resultado da apuração de descumprimento de obrigações editalícias, mediante Processo Administrativo nº 0323378-11.2021.4.03.8000. Data: 31/01/2022. Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Renato Gonçalves**, **Supervisor, em exercício**, em 20/01/2023, às 18:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIADIRG Nº 6419, DE 20 DE JANEIRO DE 2023

Designa a Seção de Compras (RCOP) como área responsável pela viabilização dos procedimentos de inexigibilidade de licitação e de dispensa eletrônica, nas contratações promovidas pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução nº 390, de 11 de fevereiro de 2010, e atualizada pela Resolução nº 488, de 24 de junho de 2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 7º, 9º e 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021;

CONSIDERANDO a Resolução nº 555, de 3 de janeiro de 2023, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO a solicitação constante da Manifestação DILI 9228852, no processo SEI nº 0043339-74.2022.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a Seção de Compras (RCOP), subordinada à Divisão de Compras e Licitações (DILI), como área responsável pela viabilização dos procedimentos de inexigibilidade de licitação e pelo cadastramento, divulgação e condução das dispensas eletrônicas, promovidas pelo Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

Parágrafo único. A RCOP atuará nas hipóteses de dispensa eletrônica do art. 4.º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

Art. 2.º A DILI deverá promover os atos necessários para alterar as atribuições da RCOP.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 20/01/2023, às 18:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9446792/2023

Processo SEI nº 0044797-97.2020.4.03.8000; Objeto: Fornecimento de gás encanado para as copas dos edifícios utilizados pelo TRF da 3ª Região durante o exercício de 2023; **Contratada:** Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS (CNPJ nº 61.856.571/0001-17); **Valor Total:** R\$7.800,00 (sete mil e oitocentos reais); **Fundamento Legal:** Artigo 24, Inciso XXII, da Lei nº 8.666/93; **Autorização:** Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral; **Ratificação:** Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Francisco Azevedo Vaz, Supervisor**, em 23/01/2023, às 13:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9446903/2023

Processo SEI nº 0044776-24.2020.4.03.8000; Objeto: Fornecimento de água potável e utilização da rede de esgotos para os edifícios do TRF 3ª Região, durante o exercício de 2023; **Contratada:** Cia. de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP (CNPJ nº 43.776.517/0001-80); **Valor Total Estimado:** R\$1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais); **Fundamento Legal:** Artigo 25, "caput", da Lei nº 8.666/93; **Autorização:** Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral; **Ratificação:** Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Francisco Azevedo Vaz, Supervisor**, em 23/01/2023, às 13:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 9443414/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS

Processo SEI nº 0001311-57.2023.4.03.8000

Documento nº 9443414

Interessado: **HELEN DE OLIVEIRA BIAJONE - RF 3652**

Assunto: Redução temporária de jornada de trabalho

Despacho Nº 9443394/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS: emacollimento ao parecer da Secretaria de Gestão de Pessoas, fica deferida a redução temporária de jornada de trabalho proposta na Ata DSAU 9438038.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 20/01/2023, às 15:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9440700/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0007142-67.2015.4.03.8000

Documento nº 9440700

Conforme documento 9440676, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ADRIANA PRATA PARADA PEREIRA, no período de 18/01/2023 a 01/02/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 23/01/2023, às 11:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9442324/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0004906-69.2020.4.03.8000

Documento nº 9442324

Conforme documento 9442321, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor JOSUE FERREIRA NETO, no período de 18/01/2023 a 20/01/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 23/01/2023, às 11:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9442316/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0005663-39.2015.4.03.8000

Conforme documento 9442313, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor PAULO SERGIO DE SOUZA, nos dias 19/01/2023 e 20/01/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 23/01/2023, às 11:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9444875/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0282695-29.2021.4.03.8000

Documento nº 9444875

Conforme documento 9444654, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor MURILO LOPES ROSA, no dia 23/01/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 23/01/2023, às 11:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 6390, DE 12 DE JANEIRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido, a partir de 23 de janeiro de 2023, o servidor **FABIANO AUGUSTO MALAGHINI**, RF 4313, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Desembargador Federal Carlos Delgado, nos termos do art. 35, inciso II, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 23/01/2023, às 11:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 6392, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

I – DISPENSAR, a partir de 14 de fevereiro de 2023, o servidor **FABIO CESAR DAINEZ**, RF 3625, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, da Subsecretaria do Pró-social, Benefícios e Assistência à Saúde, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR, a partir de 14 de fevereiro de 2023, a servidora **ANASILVIA BELMUDES VALLICCHELI**, RF 1712, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 23/01/2023, às 11:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9445938/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0268698-76.2021.4.03.8000

Documento nº 9445938

Conforme documento 9445909, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor CLEBER BORGES DE AGUIAR, no dia 20/01/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 23/01/2023, às 11:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 6388, DE 12 DE JANEIRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

I - DISPENSAR, a pedido, a partir de 23 de janeiro de 2023, a servidora **ROSA CAROLINA MERENDI DA COSTA**, RF 3836, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Desembargador Federal Carlos Francisco, nos termos do art. 35, inciso II, da Lei nº 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR, a partir de 23 de janeiro de 2023, a servidora **ADRIANA PINHEIRO AMORIM**, RF 3950, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 23/01/2023, às 11:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 6389, DE 12 DE JANEIRO DE 2023

O **DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução nº 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução nº 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 23 de janeiro de 2023, a servidora **ROSA CAROLINA MERENDI DA COSTA**, RF 3836, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Desembargador Federal Antônio Cedenho.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 23/01/2023, às 11:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA JUDICIÁRIA

PLANTÃO Nº 9446918/2023

SECRETARIA JUDICIÁRIA

PLANTÃO JUDICIÁRIO

Período de 11 a 18 de janeiro de 2023.

Desembargadora Federal THEREZINHA CAZERTA

Documento assinado eletronicamente por **Kátia Rivero Vasconcellos, Técnico Judiciário**, em 23/01/2023, às 13:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSECRETARIA DO ÓRGÃO ESPECIAL E PLENÁRIO

COMUNICADO

A **PRESIDENTE DO ÓRGÃO ESPECIAL E PLENÁRIO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrentes dos riscos de infecção humana pelo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO os termos da Resolução PRES nº 343 e a Resolução PRES nº 514, com as alterações da Res. nº 530, deste TRF-3;

RESOLVE:

DETERMINAR que a sessão designada para o dia 08 de fevereiro de 2023, às 14h, seja realizada de forma exclusivamente eletrônica, com exceção dos processos que receberem anotação de julgamento presencial por videoconferência.

Os feitos pautados para essa sessão serão julgados por meio eletrônico, em conformidade com as Portarias nºs 938, de 15/12/2017, 1857, de 17/03/2020 e 2000/2020, de 27/07/2020, todas da Presidência desta Corte.

Havendo requerimento de sustentação oral, nos casos em que esta for possível, ficam os respectivos advogados/procuradores solicitantes cientes de que o julgamento dar-se-á nos termos da Resolução PRES nº 343, de 14 de abril de 2020, como uso da ferramenta de videoconferência "Microsoft Teams", cujo link será oportunamente disponibilizado.

Observa-se que é de responsabilidade do advogado/procurador zelar pelas condições técnicas necessárias para a transmissão audiovisual de sua sustentação oral por meio do sistema indicado, não sendo admissível pedido de adiamento por indisponibilidade de sistema ou de problemas técnicos.

A sessão realizada como auxílio de ferramenta de videoconferência equivale à sessão presencial para todos os efeitos legais.

Fica dispensado o uso de beca.

São Paulo, 20 de janeiro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 20/01/2023, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PAUTA 9423377 - PRESI/DIRG/SEJU/U/PLE

PAUTA DE JULGAMENTO

SESSÃO ORDINÁRIA DO ÓRGÃO ESPECIAL

Dia 08 de fevereiro de 2023 – 14 horas

I – JUDICIÁRIA:

01 AI 534202.0015316-43.2014.4.03.0000 SP

00085310420114036133

RELATOR: DES. FED. VICE PRESIDENTE

AGRTE: ROSANGELA APARECIDA MARTINS DA CUNHA

ADV: MGI25490 ANA LUIZA PEREIRA SANTOS

AGRDO(A): Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis ANP

ADVG: RAQUEL BOLTES CECATTO

PARTER: AUTO POSTO SUPER FORMULA MOGI LTDA

ADV: SP143183 ELISANGELA APARECIDA GREGGIO

PARTER: CARLOS ROBERTO DA CUNHA espolio

REPTE: ROSANGELA APARECIDA MARTINS DA CUNHA

ORIGEM: JUÍZO FEDERAL DA 1ª VARA DEMOGI DAS CRUZES > 33ª SSI > SP

02 AI 512526.0021173-07.2013.4.03.0000 SP

08048190819984036107

RELATOR: DES. FED. VICE PRESIDENTE

AGRTE: ENERGETICA SERRANOPOLIS LTDA

ADV: SP146961 MARCOS JOAQUIM GONCALVES ALVES

ADV: DF048522 ALAN FLORES VIANA

AGRDO(A): União Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV: SP000005 MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA EAFONSO GRISINETO

PARTER: GOALCOOL DESTILARIA SERRANOPOLIS LTDA

ADV: SP089700 JOAO LINCOLN VIOL

PARTER: AGROPECUARIA ENGENHO PARA LTDA
ADV: SP113570 GLAUCIA MARIA LAUETTA FRASCINO
PARTER: BARTOLOMEU MIRANDA COUTINHO
ADV: SP120415 ELIAS MUBARAK JUNIOR
PARTER: JUBSON UCHOA LOPES
ADV: AL004314 ANTONIO CARLOS FREITAS MELRO DE GOUVEIA
PARTER: JOAQUIM PACCA JUNIOR e outros(as)
ORIGEM: JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE ARACATUBA SecJud SP

03A14987750005254-75.2013.4.03.0000 SP
RELATOR: DES.FED. VICE PRESIDENTE
AGRTE: BARTOLOMEU MIRANDA COUTINHO e outro(a)
ADV: SP120415 ELIAS MUBARAK JUNIOR
AGRDO(A): Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV: SP000005 MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISINETO
ADV: SP000002 MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISINETO
PARTER: AGROPECUARIA ENGENHO PARA LTDA
ADV: SP113570 GLAUCIA MARIA LAUETTA FRASCINO
PARTER: GOALCOOL DESTILARIA SERRANOPOLIS LTDA
ADV: SP089700 JOAO LINCOLN VIOL
PARTER: JUBSON UCHOA LOPES
ADV: SP208321 ADRIANO DE ALMEIDA CORREA LEITE
PARTER: JOAQUIM PACCA JUNIOR
ADV: SP148449 JEAN LOUIS DE CAMARGO SILVA E TEODORO
PARTER: ARLINDO FERREIRA BATISTA e outros(as)
ORIGEM: JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE ARACATUBA SecJud SP

04A1553170006009-31.2015.4.03.0000 SP
08042166619974036107
RELATOR: DES.FED. VICE PRESIDENTE
AGRTE: BARTOLOMEU MIRANDA COUTINHO e outro(a)
ADV: SP120415 ELIAS MUBARAK JUNIOR
AGRDO(A): Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV: SP000002 MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISINETO
ADV: SP000011 MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISINETO
PARTER: AGROPECUARIA ENGENHO PARA LTDA
ADV: SP146961 MARCOS JOAQUIM GONCALVES ALVES
PARTER: GOALCOOL DESTILARIA SERRANOPOLIS LTDA e outros(as)
ORIGEM: JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE ARACATUBA SecJud SP

05A13612840002523-48.2009.4.03.0000 SP
9400000463
2009.03.00.002523-0
RELATOR: DES.FED. VICE PRESIDENTE
AGRTE: ARMANDO GEMIGNANI JUNIOR
ADV: SP141946 ALEXANDRE NASRALLAH
AGRDO(A): Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV: SP000005 MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISINETO
PARTER: INDUSTRIAS MATARAZZO DE ARTEFATOS DE CERAMICA LTDA
ADV: SP141946 ALEXANDRE NASRALLAH
PARTER: MARCELO JOSE MILLIET
ADV: SP188409 ADRIANA CELI
ORIGEM: JUIZO DE DIREITO DO SAO FIDESA O CAETANO DO SUL SP

06A15783610004982-76.2016.4.03.0000 MS
00042886120074036002
RELATOR: DES.FED. VICE PRESIDENTE
AGRTE: MARCO ANTONIO DE CASTRO e outros(as)
ADV: MS005660 CLELIO CHIESA
AGRDO(A): Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV: SP000006 MARGARETH ANNE LEISTER EMARIA DA CONCEICAO MARANHAO PFEIFFER
PARTER: AGRO COUROS MS LTDA -ME
ORIGEM: JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE DOURADOS > 2*SSJ > MS

07A14881740029383-81.2012.4.03.0000 SP
00227210520004036182
RELATOR: DES.FED. VICE PRESIDENTE
AGRTE: PADO S/A INDL/ COML/ E IMPORTADORA
ADV: PR019886 MARCELO DELIMA CASTRO DINIZ
AGRDO(A): Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV: SP000004 RAQUEL VIEIRA MENDES E LIGIA SCAFF VIANNA
PARTER: FECHA DURS BRASIL S/A e outros(as)
ORIGEM: JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

08A15233610001334-59.2014.4.03.0000 SP
05208618219954036182
RELATOR: DES.FED. VICE PRESIDENTE
AGRTE: INDUSTRIAS MATARAZZO DE OLEOS E DERIVADOS LTDA
ADV: SP228863 FABIO MASSAYUKI OSHIRO
AGRDO(A): Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV: SP000004 RAQUEL VIEIRA MENDES E LIGIA SCAFF VIANNA
ORIGEM: JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

09A13456130032366-92.2008.4.03.0000 SP
9705519617
2008.03.00.032366-1
RELATOR: DES.FED. VICE PRESIDENTE
AGRTE: TRANSPORTADORA ANTARTICO LTDA e outros(as)
ADV: SP022974 MARCOS AURELIO RIBEIRO
AGRDO(A): Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV: SP000002 MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISINETO
ORIGEM: JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

10A15507710003261-26.2015.4.03.0000 SP
00053906320074036182
RELATOR: DES.FED. VICE PRESIDENTE
AGRTE: WAGNER CHIODI
ADV: SP182731 ADILSON NUNES DELIRA
AGRDO(A): Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV: SP000006 MARGARETH ANNE LEISTER EMARIA DA CONCEICAO MARANHAO PFEIFFER

PARTER.: PAGINA UM EDITORIAL LTDA e outro(a)
ORIGEM.: JUIZO FEDERAL DA 11 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

11 AI 593598 0000504-88.2017.4.03.0000 SP
00041928020124036128
RELATOR.: DES. FED. VICE PRESIDENTE
AGRTE.: ADERBAL LUIZ ARANTES JUNIOR
ADV.: SP173229 LAURINDO LEITE JUNIOR
ADV.: SP174082 LEANDRO MARTINHO LEITE
AGRDO(A): Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
PROC.: MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
PARTER.: FRIGOR HANS IND/ ECOM/ DE CARNES LTDA e outros(as)
ORIGEM.: JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE JUNDIAI > 28º SSJ - SP

12 AI 426961 0038112-67.2010.4.03.0000 SP
05567269819974036182
RELATOR.: DES. FED. VICE PRESIDENTE
AGRTE.: MARCELO ARAUJO BARRETO
ADV.: SP252615 EDILSON FERNANDO DE MORAES
AGRDO(A): Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV.: SP000001 MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
PARTER.: PRESLEY PRODUTOS PLASTICOS IND/ ECOM/ LTDA
ADV.: SP252615 EDILSON FERNANDO DE MORAES
PARTER.: PAULO ROBERTO TEIXEIRA
ORIGEM.: JUIZO FEDERAL DA 5 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

13 AI 505723 0013300-53.2013.4.03.0000 SP
00012044120024036127
RELATOR.: DES. FED. VICE PRESIDENTE
AGRTE.: LIDERKRAFT IND/ DE EMBALAGENS LTDA
ADV.: SP196524 OCTAVIO LOPES SANTOS TEIXEIRA BRILHANTE USTRA
AGRDO(A): Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV.: SP000005 MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
PARTER.: PAULISPELL IND/ PAULISTA DE PAPEIS E EMBALAGENS LTDA
ADV.: SP143805 AGUINALDO DOS SANTOS RABELO CARVALHO
PARTER.: JOSE CARLOS DE ANDRADE GOMES e outros(as)
ORIGEM.: JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DES J DA BOA VISTA > 27º SSJ - SP

14 AI 524802 0002969-75.2014.4.03.0000 SP
08042183619974036107
RELATOR.: DES. FED. VICE PRESIDENTE
AGRTE.: AGROPECUARIA ENGENHO PARA LTDA
ADV.: SP146961 MARCOS JOAQUIM GONCALVES ALVES
AGRDO(A): Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV.: SP000005 MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
ADV.: SP000002 MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
PARTER.: GOALCOOL DESTILARIA SERRANOPOLIS LTDA
ADV.: SP089700 JOAO LINCOLN VIOL
PARTER.: ARLINDO FERREIRA BATISTA
ADV.: SP064373 JOSE ROBERTO GALVAO TOSCANO
PARTER.: MARIO FERREIRA BATISTA
ADV.: SP142262 ROGERIO CELESTINO FIUZA
PARTER.: JUBSON UCHOA LOPES
ADV.: AL004314 ANTONIO CARLOS FREITAS MELRO DE GOUVEIA
PARTER.: JOAQUIM PACCA JUNIOR e outros(as)
ORIGEM.: JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE ARACATUBA Sec.Jud SP

15 AI 567093 0022583-32.2015.4.03.0000 SP
08030417119964036107
RELATOR.: DES. FED. VICE PRESIDENTE
AGRTE.: BARTOLOMEU MIRANDA COUTINHO
ADV.: SP120415 ELIAS MUBARAK JUNIOR
AGRDO(A): Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV.: SP000005 MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
PARTER.: GOALCOOL DESTILARIA SERRANOPOLIS LTDA
ADV.: SP089700 JOAO LINCOLN VIOL
PARTER.: MARIO FERREIRA BATISTA
ADV.: SP142262 ROGERIO CELESTINO FIUZA
PARTER.: AURELIO LUIZ DE OLIVEIRA JUNIOR
ADV.: SP148493 ALESSANDRO LUIZ DE OLIVEIRA
PARTER.: JOAQUIM PACCA JUNIOR
ADV.: SP210507 MARCOS VINICIUS GONCALVES FLORIANO
PARTER.: JOSE SEVERINO MIRANDA COUTINHO
ADV.: SP120415 ELIAS MUBARAK JUNIOR
PARTER.: JUBSON UCHOA LOPES
ADV.: AL004314 ANTONIO CARLOS FREITAS MELRO DE GOUVEIA
PARTER.: AGROPECUARIA ENGENHO PARA LTDA
ADV.: SP146961 MARCOS JOAQUIM GONCALVES ALVES
PARTER.: MOACIR JOAO BELTRA O BREDA
ORIGEM.: JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE ARACATUBA Sec.Jud SP

16 AI 508502 0016587-24.2013.4.03.0000 SP
05567269819974036182
RELATOR.: DES. FED. VICE PRESIDENTE
AGRTE.: MARCIA SOARES
ADV.: SP252615 EDILSON FERNANDO DE MORAES
AGRDO(A): Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV.: SP000001 MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
PARTER.: PRESLEY PRODUTOS PLASTICOS IND/ ECOM/ LTDA
ADV.: SP252615 EDILSON FERNANDO DE MORAES
ORIGEM.: JUIZO FEDERAL DA 5 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

17 AI 492794 0034562-93.2012.4.03.0000 SP
00076304620094036120
RELATOR.: DES. FED. VICE PRESIDENTE
AGRTE.: Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV.: SP000006 MARGARETH ANNE LEISTER EMARIA DA CONCEICAO MARANHAO PFEIFFER
AGRDO(A): CARLOS EDUARDO BEDO ELIAS
PARTER.: BUCK TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
ADV.: SP251334 MARIA CRISTINA VENERANDO DA SILVA PAVAN

ADV: SP270941 JOÃO GILBERTO VENERANDO DA SILVA
ORIGEM: JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE ARARAQUARA - 20ª SSJ - SP

18AI5842290012301-95.2016.4.03.0000 SP
00080281120034036182
RELATOR: DES.FED. VICE PRESIDENTE
AGRTE: Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV: SP000004 RAQUEL VIEIRA MENDES ELÍGIA SCAFF VIANNA
AGRDO(A): OLIVEIRA NEVES ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C
ADV: SP068650 NEWTON JOSE DE OLIVEIRA NEVES
ADV: SP068176 MOA CYR TOLEDO DAS DORES JUNIOR
ORIGEM: JUIZO FEDERAL DA 11 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

19AI5005700007468-39.2013.4.03.0000 SP
08003618419944036107
RELATOR: DES.FED. VICE PRESIDENTE
AGRTE: AGROPECUARIA ENGENHO PARA LTDA
ADV: SP146961 MARCOS JOAQUIM GONCALVES ALVES
ADV: SP422656A ALAN FLORES VIANA
AGRDO(A): Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV: SP000005 MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA EAFONSO GRISI NETO
PARTER: GOALCOOL DESTILARIA SERRANOPOLIS LTDA e outros(as)
AGRDO(A): JOAQUIM PACCA JUNIOR
ORIGEM: JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE ARACATUBA SecJud SP

20AI4467520021810-26.2011.4.03.0000 SP
05271916119964036182
RELATOR: DES.FED. VICE PRESIDENTE
AGRTE: UNIPAR PARTICIPA COES S/A
ADV: SP107872A ALEXANDRE DE MENDONCA WALD
ADV: SP198074B SUZANA SOARES MELO
ADV: SP138909 ALEXANDRE NAOKI NISHIOKA
AGRDO(A): Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV: SP000003 JULIO CÉSAR CASARIE CLAUDIA AKEMI OWADA
PARTER: GOYANA S/A INDUSTRIAS BRASILEIRAS DE MATERIAIS PLASTICOS
ORIGEM: JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

21AI4053420013316-12.2010.4.03.0000 SP
0600001051
RELATOR: DES.FED. VICE PRESIDENTE
AGRTE: MARCOS JOSE DE SANTIS
ADV: SP197072 FABIO PALLARETTI CALCINI
AGRDO(A): Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV: SP000003 JULIO CÉSAR CASARIE CLAUDIA AKEMI OWADA
PARTER: APARECIDO D VIEIRA E CIA LTDA -ME
ORIGEM: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE DESCALVADO SP

22ApelRemNec 284832 0024219-86.2003.4.03.6100 SP
2003.61.00.024219-8
RELATOR: DES.FED. VICE PRESIDENTE
APTE: Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV: SP000003 JULIO CÉSAR CASARIE CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO(A): FOX FILM DO BRASIL LTDA
ADV: SP146959 JULIANA DE SAMPALHO LEMOS
REMTTE: JUIZO FEDERAL DA 6 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
Anotações: DUPLO GRAU

23ApCiv 346448 0022873-85.2012.4.03.6100 SP
RELATOR: DES.FED. VICE PRESIDENTE
APTE: GMAC ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA
ADV: SP153881 EDUARDO DE CARVALHO BORGES
APDO(A): Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV: SP000006 MARGARETHANNE LEISTER EMARIA DA CONCEICAO MARANHÃO PFEIFFER

24ApCiv 359254 0000030-24.2015.4.03.6100 SP
RELATOR: DES.FED. VICE PRESIDENTE
APTE: GMAC ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA
ADV: SP153881 EDUARDO DE CARVALHO BORGES
ADV: SP298150 LEONARDO AGUIRRA DE ANDRADE
APDO(A): Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV: SP000006 MARGARETHANNE LEISTER EMARIA DA CONCEICAO MARANHÃO PFEIFFER

25ApCiv 288933 0017176-06.2000.4.03.6100 SP
2000.61.00.017176-2
RELATOR: DES.FED. VICE PRESIDENTE
APTE: JVC DO BRASIL LTDA
ADV: SP154065 MARIA ANDREIA FERREIRA DOS SANTOS SANTOS
ADV: SP273788 CRISTIANE TAMY TINA DE CAMPOS HERRERA
APDO(A): Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV: SP000004 RAQUEL VIEIRA MENDES ELÍGIA SCAFF VIANNA

26ApelRemNec 295438 0018634-48.2006.4.03.6100 SP
2006.61.00.018634-2
RELATOR: DES.FED. VICE PRESIDENTE
APTE: Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV: SP000003 JULIO CÉSAR CASARIE CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO(A): LUIZ ANTONIO PASTORE
ADV: SP020309 HAMILTON DIAS DE SOUZA
REMTTE: JUIZO FEDERAL DA 10 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
Anotações: DUPLO GRAU

27ApelRemNec 325023 0002588-46.2009.4.03.6110 SP
RELATOR: DES.FED. VICE PRESIDENTE
APTE: Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV: SP000002 MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA EAFONSO GRISI NETO
APTE: GOLD RECURSOS HUMANOS LTDA e outros(as)
ADV: SP154201 ANDRE FELIX RICOTTA DE OLIVEIRA
APDO(A): OS MESMOS
APDO(A): Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV: SP000002 MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA EAFONSO GRISI NETO

APDO(A) : GOLD RECURSOS HUMANOS LTDA e outros(as)
ADV: SP154201 ANDRE FELIX RICOTTA DE OLIVEIRA
REMTTE: JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SOROCABA >10º SSJ>SP
Anotações : DUPLO GRAU

28ApCiv 3381700020076-73.2011.4.03.6100 SP
RELATOR: DES.FED. VICE PRESIDENTE
APTE: PORTO SEGURO VIDA E PREVIDENCIA S/A e outros(as)
ADV: SP124071 LUIZ EDUARDO DE CASTILHO GIROTTO
ADV: SP180615 NEWTON NEIVA DE FIGUEIREDO DOMINGUETI
ADV: SP110862 RUBENS JOSENOVAKOSKI F VELLOZA
APTE: PORTOPAR DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA
ADV: SP124071 LUIZ EDUARDO DE CASTILHO GIROTTO
ADV: SP110862 RUBENS JOSENOVAKOSKI F VELLOZA
APDO(A) : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV: SP000002 MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
ADV: SP000011 MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO

29ApCiv 3381760020075-88.2011.4.03.6100 SP
RELATOR: DES.FED. VICE PRESIDENTE
APTE: PORTO SEGURO SERVICOS MEDICOS LTDA e outros(as)
APTE: PORTO SEGURO SERVICOS E COM/ S/A
ADV: SP110862 RUBENS JOSENOVAKOSKI F VELLOZA
ADV: SP180615 NEWTON NEIVA DE FIGUEIREDO DOMINGUETI
APTE: PORTO SEGURO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA
APDO(A) : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV: SP000001 MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO

30ApCiv 357717 0024958-73.2014.4.03.6100 SP
RELATOR: DES.FED. VICE PRESIDENTE
APTE: MANUFATURA DE BRINQUEDOS ESTRELA S/A e filia(l)(is)
ADV: SP234119 RUBENS DECOUSSA UTILKIAN
APDO(A) : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV: SP000002 MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
APDO(A) : Caixa Economica Federal - CEF
ADV: SP169001 CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO

31ApCiv 1901820013430-04.1998.4.03.6100 SP
9800134301
1999.03.99.042142-3
RELATOR: DES.FED. VICE PRESIDENTE
APTE: ALL AMERICA LATINA LOGISTICA MALHA SUL S/A
ADV: SP197072 FABIO PALLARETTI CALCINI
APDO(A) : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV: SP000006 MARGARETHANNE LEISTER EMARIA DA CONCEICAO MARANHÃO PFEIFFER

32ApCiv 1916630007229-93.1998.4.03.6100 SP
9800072292
1999.03.99.062360-3
RELATOR: DES.FED. VICE PRESIDENTE
APTE: HOLCIM BRASIL S/A
SUCDO: JNV TRANSPORTES COM/ E REPRESENTACOES LTDA
ADV: MG087017 ANDRE MENDES MOREIRA
APDO(A) : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV: SP000006 MARGARETHANNE LEISTER EMARIA DA CONCEICAO MARANHÃO PFEIFFER

33ApCiv 2367760019193-15.2000.4.03.6100 SP
2000.61.00.019193-1
RELATOR: DES.FED. VICE PRESIDENTE
APTE: AFA PLASTICOS LTDA
ADV: SP140684 VAGNER MENDES MENEZES
APDO(A) : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV: SP000006 MARGARETHANNE LEISTER EMARIA DA CONCEICAO MARANHÃO PFEIFFER

34ApCiv 2208040041444-66.1996.4.03.6100 SP
9600414440
2001.03.99.032785-3
RELATOR: DES.FED. VICE PRESIDENTE
APTE: AKZO NOBEL LTDA
ADV: SP234916 PAULO CAMARGO TEDESCO
ADV: SP208452 GABRIELA SILVA DE LEMOS
APTE: Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV: SP000004 RAQUEL VIEIRA MENDES ELÍGIA SCAFF VIANNA
APDO(A) : OS MESMOS
APDO(A) : AKZO NOBEL LTDA
ADV: SP234916 PAULO CAMARGO TEDESCO
ADV: SP208452 GABRIELA SILVA DE LEMOS
APDO(A) : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV: SP000004 RAQUEL VIEIRA MENDES ELÍGIA SCAFF VIANNA
REMTTE: JUIZO FEDERAL DA 19 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
Anotações : DUPLO GRAU

35ApCiv 1774345 0032223-40.2012.4.03.9999 SP
070003603
RELATOR: DES.FED. VICE PRESIDENTE
APTE: JOAO LUIZ JOVETTA
ADV: SP239270 RODRIGO EDUARDO FERREIRA
APDO(A) : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV: SP000002 MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
ADV: SP000011 MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
INTERES: PROMAC CORRENTES E EQUIPAMENTOS LTDA

36ApelRemNec 11696020007205-21.2005.4.03.6100 SP
2005.61.00.007205-8
RELATOR: DES.FED. VICE PRESIDENTE
APTE: BRFS S/A
SUCDO: PERDIGAO AGROINDUSTRIAL S/A
ADV: SP072400 JOSE PAULO DE CASTRO EMSENHUBER
APTE: Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV: SP000001 MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO

APDO(A): OS MESMOS
APDO(A): BRF S/A
ADV: SP072400 JOSE PAULO DE CASTRO EMSENHUBER
APDO(A): Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV: SP000001 MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA EAFONSO GRISINETO
REMTTE: JUIZO FEDERAL DA 13 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
Anotações: DUPLO GRAU

37 ApelRemNec 2187218 0001423-49.2015.4.03.6143 SP
RELATOR: DES.FED. VICE PRESIDENTE
APTE: Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV: SP000002 MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA EAFONSO GRISINETO
APTE: Caixa Economica Federal - CEF
ADV: SP233166 FERNANDA MARIA BONI PILOTO
APDO(A): GALZERANO IND/ DE CARRINHOS E BERÇOS LTDA
ADV: SP197086 GERALDO SOARES DE OLIVEIRA JUNIOR
REMTTE: JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE LIMEIRA >43° SSI> SP
Anotações: DUPLO GRAU

38 ApCiv 2061485 0018862-42.2014.4.03.6100 SP
RELATOR: DES.FED. VICE PRESIDENTE
APTE: ATOTECH DO BRASIL GALVANOTECNICA LTDA
ADV: SP240340 DANIEL FIORI LIPORACCI
APDO(A): Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV: SP000002 MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA EAFONSO GRISINETO

39 ApCiv 2108105 0039301-80.2015.4.03.9999 SP
00087809720118260565
RELATOR: DES.FED. VICE PRESIDENTE
APTE: Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV: SP000003 JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO(A): MARIA PIA ESMERALDA MATARAZZO
ADV: SP216068 LUIS ANTONIO DA GAMA E SILVA NETO
ADV: SP391970 GUSTAVO LOPES FERREIRA
ADV: SP256919 FELIPE BRESCIANI DE ABREU SAMPAIO
INTERES: S/A DE CIMENTO MINERACAO E CABOTAGEM CIMINAR

40 RemNecCiv 2108106 0039302-65.2015.4.03.9999 SP
00102064720118260565
RELATOR: DES.FED. VICE PRESIDENTE
PARTEA: Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV: SP000003 JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
PARTER: S/A INDUSTRIAS REUNIDAS F MATA RAZZO e outros(a)
ADV: SP228863 FÁBIO MASSAYUKI OSHIRO
INTERES: MARIA PIA ESMERALDA MATARAZZO
REMTTE: JUIZO DE DIREITO DO SAO CAETANO DO SUL SP
Anotações: DUPLO GRAU PRIORIDADE

41 ApCiv 174087 0301241-17.1995.4.03.6102 SP
9503012414
96.03.054851-0
RELATOR: DES.FED. VICE PRESIDENTE
APTE: SANTA EMILIA DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E AUTOPECAS LTDA e outros(as)
ADV: SP076544 JOSE LUIZ MATTES
ADV: SP021348 BRASIL DO PINHAL PEREIRA SALOMAO
APDO(A): Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV: SP000006 MARGARETH ANNE LEISTER EMARIA DA CONCEICAO MARANHAO PFEIFFER
REMTTE: JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
Anotações: DUPLO GRAU

42 ApCiv 1961935 0001873-78.2002.4.03.6100 SP
RELATOR: DES.FED. VICE PRESIDENTE
APTE: SKY SERVICOS DE BANDA LARGA LTDA
SUCDO: ITSA INTERCONTINENTAL TELECOMUNICACOES LTDA
ADV: SP210388 MARCO ANTONIO MOREIRA MONTEIRO
ADV: SP302934 RAPHAEL ROBERTO PERES CAROPRESO
APDO(A): Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV: SP000004 RAQUEL VIEIRA MENDES ELÍGIA SCAFF VIANNA
Anotações: AGR.RET.

43 ApCiv 1706901 0003531-27.2004.4.03.6114 SP
RELATOR: DES.FED. VICE PRESIDENTE
APTE: Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV: SP000004 RAQUEL VIEIRA MENDES ELÍGIA SCAFF VIANNA
APDO(A): SHOPPING CENTER SAO BERNARDO DO CAMPO S/CLTDA e outros(as)
ADV: SP267102 DANILO COLLAVINI COELHO
APDO(A): JORGE RAGUEB KULAIF

44 ApCiv 1706898 0006976-87.2003.4.03.6114 SP
RELATOR: DES.FED. VICE PRESIDENTE
APTE: Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV: SP000004 RAQUEL VIEIRA MENDES ELÍGIA SCAFF VIANNA
APDO(A): SHOPPING CENTER SAO BERNARDO DO CAMPO S/CLTDA e outros(as)
ADV: SP267102 DANILO COLLAVINI COELHO
APDO(A): JORGE RAGUEB KULAIF

45 ApCiv 1706895 0005596-92.2004.4.03.6114 SP
RELATOR: DES.FED. VICE PRESIDENTE
APTE: Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV: SP000004 RAQUEL VIEIRA MENDES ELÍGIA SCAFF VIANNA
APDO(A): SHOPPING CENTER SAO BERNARDO DO CAMPO S/CLTDA e outros(as)
ADV: SP267102 DANILO COLLAVINI COELHO
APDO(A): JORGE RAGUEB KULAIF

46 ApCiv 1706899 0003088-76.2004.4.03.6114 SP
RELATOR: DES.FED. VICE PRESIDENTE
APTE: Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV: SP000004 RAQUEL VIEIRA MENDES ELÍGIA SCAFF VIANNA
APDO(A): SHOPPING CENTER SAO BERNARDO DO CAMPO S/CLTDA e outros(as)
ADV: SP267102 DANILO COLLAVINI COELHO

APDO(A): JORGERAGUEBKULAIF

47ApCiv 1706900008470-50.2004.4.03.6114 SP

RELATOR: DES.FED. VICE PRESIDENTE

APTE: Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV: SP000004 RAQUEL VIEIRA MENDES ELÍGIA SCAFF MIANNA

APDO(A): SHOPPINGCENTER SAO BERNARDO DO CAMPO S/CLTDA e outros(as)

ADV: SP267102 DANILO COLLAVINI COELHO

APDO(A): JORGERAGUEBKULAIF

48ApCiv 17068960002541-36.2004.4.03.6114 SP

RELATOR: DES.FED. VICE PRESIDENTE

APTE: Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV: SP000004 RAQUEL VIEIRA MENDES ELÍGIA SCAFF MIANNA

APDO(A): SHOPPINGCENTER SAO BERNARDO DO CAMPO S/CLTDA e outros(as)

ADV: SP267102 DANILO COLLAVINI COELHO

APDO(A): JORGERAGUEBKULAIF

49ApCiv 17068970002477-26.2004.4.03.6114 SP

RELATOR: DES.FED. VICE PRESIDENTE

APTE: Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV: SP000004 RAQUEL VIEIRA MENDES ELÍGIA SCAFF MIANNA

APDO(A): SHOPPINGCENTER SAO BERNARDO DO CAMPO S/CLTDA e outros(as)

ADV: SP267102 DANILO COLLAVINI COELHO

APDO(A): JORGERAGUEBKULAIF

50PetCiv 10690000296-70.2018.4.03.0000 SP

00066861720034036100

RELATOR: DES.FED. VICE PRESIDENTE

REQTE: KLABINS/A

ADV: SP081517 EDUARDO RICCA

REQDO(A): Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV: SP000020 SIMONE APARECIDA VENCIGUERIA AZEREDO

- Processos adiados ou constantes de pautas já publicadas, com pedidos de vista, podendo, na mesma sessão, ser julgados processos urgentes apresentados em mesa pelos Excelentíssimos Desembargadores Federais Relatores.

- Nas sessões em que admitida sustentação oral (presencial, híbrida e por videoconferência), as partes poderão comunicar seu interesse, preferencialmente, até 48 horas antes do horário indicado para a sua realização, por meio de formulário eletrônico disponibilizado no portal do Tribunal, ou presencialmente, até o início da sessão de julgamento. O requerimento de sustentação oral em sessão eletrônica virtual, quando cabível, poderá implicar adiamento do julgamento do processo, para realização em sessão presencial, híbrida ou por videoconferência. Nos termos do art. 1º, §1º, da Resolução PRES Nº 343, de 14 de abril de 2020, a sessão por videoconferência equivale à presencial para todos os efeitos legais. Maiores informações sobre a sessão, inclusive acerca da ferramenta eletrônica utilizada, quando for o caso, poderão ser obtidas pelo e-mail da subsecretaria processante disponibilizado no site da internet do Tribunal.

II – ADMINISTRATIVA:

- Processos adiados ou constantes de pautas já publicadas, com pedidos de vista, podendo, na mesma sessão, ser julgados processos urgentes apresentados em mesa pelos Excelentíssimos Desembargadores Federais Relatores.

- Assuntos gerais.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

São Paulo, 19 de janeiro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 19/01/2023, às 18:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSJSP

PORTARIASUFR Nº 28, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, NO USO DE SUAS COMPETÊNCIAS DELEGADAS PELA DIRETORIA DO FORO, POR MEIO DA PORTARIA DFOR, Nº 69, de 21 DE MARÇO DE 2022 (8590712),

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como fiscais do Contrato firmado entre a Justiça Federal e a empresa **MOVE MAIS MEIOS DE PAGAMENTO LTDA.**, CNPJ 15.266.912/0001-87, gerido pelo Núcleo de Segurança Institucional - NUSE, os servidores:

CONTRATO - MOVE MAIS - ASSINADO (doc. 9329638)

Sede Administrativa - Núcleo de Segurança Institucional

Fiscal Titular: José Auto Pereira Neto, RF 1983, CPF 062.991.738-82

Fiscal Substituto: Abel de Souza, RF 7628, CPF 067.052.978-83

Anexo Administrativo Presidente Wilson

Fiscal Titular: Sirleide Pereira Sant'Ana, RF 5314, CPF 562.355.185-87

Fiscal Substituta: Jane Albuquerque do Nascimento, RF 3872, CPF 193.395.658-51

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIASUFR Nº 29, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, NO USO DE SUAS COMPETÊNCIAS DELEGADAS PELA DIRETORIA DO FORO, POR MEIO DA PORTARIA DFOR, Nº 69, de 21 DE MARÇO DE 2022 (8590712),

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como fiscais do Contrato firmado entre a Justiça Federal e a empresa **GENTE SEGURADORAS.A.**, CNPJ 90.180.605/0001-02, gerido pelo Núcleo de Segurança Institucional - NUSE, os servidores:

CONTRATO N.I. Nº 04.699.10.18 (doc. 4239148) / **SEXTO TERMO ADITIVO N.I. Nº 04.699.16.22** (doc. 9192659)

Sede Administrativa - Núcleo de Segurança Institucional

Fiscal Titular: José Auto Pereira Neto, RF 1983, CPF 062.991.738-82

Fiscal Substituto: Vanderley Vasconcelos, RF 8566, CPF 565.266.018-04

Sede Administrativa - "Juiz Federal Luiz Rondon Teixeira de Magalhães" (Turmas Recursais)

Fiscal Titular: Antonio Henrique de Miranda Junior, RF 1615, CPF 541.842.748-20

Fiscal Substituto: José Arimatéia da Silva, RF 909, CPF 114.627.008-96

Fórum Federal Cível Ministro Pedro Lessa

Fiscal Titular: Cesar Augusto Castilho, RF 992, CPF 011.631.948-83

Fiscal Substituto: Sergio Luis Laragnoit, RF 1837, CPF 091.844.838-73

Fórum Federal Criminal Jarbas Nobre

Fiscal Titular: Ricardo de Mello Gabarron, RF 7561, CPF 271.789.378-40

Fiscal Substituto: José Luiz de Carvalho, RF 7059, CPF 057.998.978-03

Fórum Desembargador Federal Aricê Moacyr Amaral Santos (Execuções Fiscais)

Fiscal Titular: Jesemiel Joaquim de Andrade, RF 521, CPF 932.882.398-68

Fiscal Substituto: Silvio Francisco de Oliveira, RF 914, CPF 077.820.958-08

Fórum Ministro Miguel Jeronymo Ferrante JEF (Juizado Especial Federal de São Paulo)

Fiscal Titular: Celso Marques Figueiredo, RF 6625, CPF 249.880.628-80

Fiscal Substituto: Mário Henrique Garrido Silvestre, RF 7952, CPF 227.691.658-36

Central de Mandados Unificada - CEUNI

Fiscal Titular: Aurélio Vasconcelos Reis, RF 1975, CPF 391.742.638-20

Fiscal Substituto: Adriana Faro de Oliveira, RF 1215, CPF 152.578.548-64

Anexo Administrativo Presidente Wilson

Fiscal Titular: Sirleide Pereira Sant'Ana, RF 5314, CPF 562.355.185-87

Fiscal Substituta: Jane Albuquerque do Nascimento, RF 3872, CPF 193.395.658-51

Fórum Federal de Americana

Fiscal Titular: Adenir Donizete da Silva, RF 6659, CPF 017.401.848-74

Fiscal Substituto: Leandro Sorrequia, RF 8644, CPF 213.707.688-85

Fórum Federal de Andradina

Fiscal Titular: Reinaldo Guedes Material, RF 6825, CPF 184.194.898-59

Fiscal Substituto: Vinicius Santos Carmo, RF 7579, CPF 407.758.118-40

Fórum Federal de Araçatuba

Fiscal Titular: Ivan Francisco Soares, RF 1854, CPF 086.423.138-54

Fiscal Substituto: Elvis Antônio da Silva, RF 1959, CPF 489.897.031-15

Fórum Professora Doutora Ruth Cardoso (Araraquara)

Fiscal Titular: Ana Paula dos Passos de Moraes, RF 2772, CPF 135.293.048-08

Fiscal Substituto: Ronaldo Gonçalves da Silva, RF 4736, CPF 439.621.223-20

Fórum Federal de Avaré

Fiscal Titular: Fábio Alexandre Grigolon, RF 5993, CPF 167.287.028-30

Fiscal Substituto: Paulo Eduardo Maia, RF 5261, CPF 087.328.268-00

Fórum Federal de Barretos

Fiscal Titular: Juracy Ferreira Alves, RF 739, CPF 078.810.101-34

Fiscal Substituto: Carlos Alberto Gasparetto Gonçalves, RF 6081, CPF 086.452.508-70

Fórum Federal de Barueri

Fiscal Titular: Vanderleia Zortea, RF 4689, CPF 758.754.039-34

Fiscal Substituto: Wilson Roberto Vertelo, RF 893, CPF 917.689.348-00

Fórum Federal de Bauru

Fiscal Titular: Luiz Carlos Curi, RF 2764, CPF 114.035.318-70

Fiscal Substituta: Daniela Gálicia Maruzzo, RF 2085, CPF 132.513.138-51

Fórum Federal de Botucatu

Fiscal Titular: Nilson Alves Gomes, RF 6824, CPF 105.254.478-90

Fiscal Substituto: Luis César Thadei Donato, RF 4987, CPF 170.495.738-92

Fórum Federal Bragança Paulista

Fiscal Titular: Selmo Ricardo Dantas Fernandes, RF 2112, CPF 075.679.618-06

Fiscal Substituto: Márcio Alexandre Ferrão, RF 2749, CPF 187.980.838-21

Fórum Ministro Laudo Ferreira de Camargo (Campinas)

Fiscal Titular: Claudiana Cereda Mayese, RF 2803, CPF 092.283.888-70

Fiscal Substituta: Maria Cecília Ceconello, RF 2039, CPF 155.809.588-89

Fórum Federal de Catanduva

Fiscal Titular: Henrique Augusto Tutini, RF 2732, CPF 070.635.868-66

Fiscal Substituta: Elizandra Spurio, RF 5336, CPF 159.363.118-99

Fórum Federal de Franca

Fiscal Titular: Giane Malta da Silva Ravagnani, RF 3757, CPF 077.685.968-46

Fiscal Substituta: Rosângela Quirino de Sousa Amarel, RF 4036, CPF 056.811.198-23

Fórum Federal de Guaratinguetá

Fiscal Titular: Marcos César Vieira de Abreu, RF 3140, CPF 062.427.528-08

Fiscal Substituto: José Alberto Xavier de Souza, RF 2885, CPF 084.952.748-17

Fórum Federal de Guarulhos

Fiscal Titular: Demétrio Palma Facchini, RF 1898, CPF 105.260.268-12

Fiscal Substituto: Adilson Bellini, RF 1899, CPF 092.894.418-28

Fórum Federal de Itapeva

Fiscal Titular: Rodrigo David Nascimento, RF 5123, CPF 021.285.239-66

Fiscal Substituto: José Henrique Souza Castellar, RF 3126, CPF 698.119.204-78

Fórum Federal de Jales

Fiscal Titular: Matheus Henrique dos Santos Panisso, RF 8643, CPF 343.347.418-43

Fiscal Substituta: Manuela Fava e Souza Rozanez, RF 3540, CPF 267.987.718-74

Fórum Federal de Jaú

Fiscal Titular: Renan Fonseca Campidei, RF 8431, CPF 058.141.166-84

Fiscal Substituto: Ricardo Trigo Pereira, RF 3665, CPF 094.205.038-01

Fórum Federal de Jundiaí

Fiscal Titular: Rodrigo da Costa Almeida, RF 6994, CPF 310.815.828-71

Fiscal Substituto: Antonio de Oliveira, RF 2736, CPF 023.292.688-31

Fórum Federal de Limeira

Fiscal Titular: Jonatas de Oliveira Campos, RF 8371, CPF 262.853.348-03

Fiscal Substituto: Rogério Dias Cidade, RF 4052, CPF 128.408.758-10

Fórum Federal de Lins

Fiscal: Elio Paulo Coradi, RF 7073, CPF 055.465.628-03

Fiscal Substituta: Simone Mukai Koga, RF 7668, CPF 214.497.728-38

Fórum Federal de Marília

Fiscal Titular: Rubens Dias Pereira, RF 4256, CPF 145.736.098-57

Fiscal Substituto: Márcio José de Oliveira, RF 5974, CPF 283.170.948-20

Fórum Federal de Mauá

Fiscal Titular: Márcio Alexandre Andrade Sanchez, RF 6898, CPF 194.344.048-43

Fiscal Substituto: Eduardo André Vieira de Lima, RF 8053, CPF 249.445.708-48

Fórum Federal de Mogi das Cruzes

Fiscal Titular: João Batista Simões Calixto, RF 5353, CPF 605.849.048-00

Fiscal Substituto: Fabio Alexandre Neto Neves, RF 8297, CPF 103.057.248-86

Fórum Desembargador Federal Pérsio de Oliveira Lima (Osasco)

Fiscal Titular: Turimã Serrano Segabinazzi, RF 6077, CPF 067.293.468-09

Fiscal Substituto: José Henrique Bardi Romano, RF 6937, CPF 268.876.058-05

Fórum Federal de Ourinhos

Fiscal Titular: Vítor Fontes Cardoso, RF 2024, CPF 074.889.288-57

Fiscal Substituto: Luciano Kenji Tadafara, RF 6016, 174.411.898-10

Fórum Ministro Moacyr Amaral dos Santos (Piracicaba)

Fiscal Titular: Marcelo José Lopes, RF 2398, CPF 095.953.618-36

Fiscal Substituto: José Antonino Carniello, RF 2184, CPF 028.718.098-01

Fórum Federal de Presidente Prudente

Fiscal Titular: Aparecida Marcia Acquati de Oliveira, RF 5925, CPF 247.456.628-74

Fiscal Substituta: Simone Ferreira de Oliveira, RF 7276, CPF 230.449.738-13

Fórum Federal de Registro

Fiscal Titular: Dacir Nunes Pereira, RF 612, CPF 044.267.058-35

Fiscal Substituto: Alexandre Molina, RF 8394, CPF 151.472.008-60

Fórum Professor Hely Lopes Meirelles (Ribeirão Preto)

Fiscal Titular: Carlos Roberto Ferreira, RF 3503, CPF 037.262.328-00

Fiscal Substituto: Vicente de Paulo Melo, RF 7165, CPF 834.234.438-04

Fórum Federal de Santo André

Fiscal Titular: Jetro José Braga Guimarães, RF 5491, CPF 585.850.796-49

Fiscal Substituto: Osmar Roberto Faria, RF 3586, CPF 149.305.818-50

Fórum Federal de Santos

Fiscal Titular: Ricardo da Silva, RF 8329, CPF 076.845.488-32

Fiscal Substituta: Mary Miwa, RF 2500, CPF 155.507.068-06

Fórum Federal de São Bernardo do Campo

Fiscal Titular: Oscar Paulino dos Anjos, RF 913, CPF 542.256.639-49

Fiscal Substituto: José Amaro Rafael, RF 3512, CPF 183.655.638-19

Fórum Federal de São Carlos

Fiscal Titular: Paulo Kinouchi, RF 6372, CPF 156.262.918-22

Fiscal Substituto: Claudinei Garcia de Andrade, RF 5268, CPF 297.881.098-02

Fórum Federal de São João da Boa Vista

Fiscal Titular: Adonis Ferreira, RF 4971, CPF 173.809.438-39

Fiscal Substituto: José Eduardo da Cunha Teixeira, RF 2782, CPF 021.440.548-60

Fórum Federal de São José dos Campos

Fiscal Titular: Roberto Alves Gregório, RF 5264, CPF 107.324.838-08

Fiscal Substituto: Akira Bazanini, RF 2047, CPF 531.752.209-91

Fórum Federal de São José do Rio Preto

Fiscal Titular: Rodolfo Arlindo Marini, RF 1692, CPF 080.736.508-43

Fiscal Substituto: Vítor Loureiro Sanches, RF 6627, CPF 219.887.258-79

Fórum Federal de São Vicente

Fiscal Titular: Nataniel Almeida Costa, RF 5975, CPF 495.297.061-20

Fiscal Substituto: Fernando dos Santos Souza, RF 6069, CPF 108.347.218-64

Fórum Desembargador Federal Fleury Filho (Sorocaba)

Fiscal Titular: Viviane Ponstinnicoff de Almeida, RF 4611, CPF 160.133.168-13

Fiscal Substituto: Rafael Hirohito Hosokawa, RF 2426, CPF 156.581.248-40

Fórum Federal de Taubaté

Fiscal Titular: Carlos Augusto Vieira, RF 916, CPF 041.286.468-14

Fiscal Substituta: Eliane dos Santos Alves, RF 6966, CPF 166.681.178-56

Fórum Federal de Tupã

Fiscal Titular: Alfredo Matias, RF 5404, CPF 036.238.208-57

Fiscal Substituto: Douglas Lopes Ortega, RF 7249, CPF 033.506.089-73

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 20/01/2023, às 15:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 9441812/2023 - DFORS/SP/ADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0022938-90.2018.4.03.8001

Empresa: LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

1. Acolho os termos da Informação nº 05/2023 - NUCT/SUFT (doc. 9441778).

2. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca das penalidades aplicadas, a teor do disposto no artigo 36, § 2º, da Lei nº 8.666/1993 e, após, arquite-se o processo.

3. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 20/01/2023, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DO FORO

PORTARIADFORSP Nº. 118, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

Revoga a Portaria DFORSP n.º 0403635/2014, que regulamenta a tramitação dos processos no Núcleo de Cálculos Judiciais (NUCA) da 1.ª Subseção Judiciária de São Paulo e nas Seções de Cálculos Judiciais das demais Subseções Judiciárias do Estado.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DR. MARCIO FERRO CATAPANI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o projeto de revisão e atualização dos atos normativos expedidos pela Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo no período de 2012 a 2022;

CONSIDERANDO que a Portaria DFORSP n.º 0403635/2014, direciona seus comandos ao Núcleo de Cálculos Judiciais (NUCA) da 1.ª Subseção Judiciária de São Paulo e às Seções de Cálculos Judiciais das demais Subseções Judiciárias do Estado;

CONSIDERANDO que o NUCA e as antigas unidades de cálculo do interior foram extintos com a criação da Central Unificada de Cálculos Judiciais (CECALC), por meio da Resolução n.º 66/2021, do Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO que a CECALC utiliza como parâmetro, em relação à tramitação dos processos e prazos, o Provimento CORE n.º 1/2020 (Capítulo IX, artigos 433 e seguintes);

CONSIDERANDO o disposto no e-mail CECALC (doc. 9409834);

CONSIDERANDO o teor dos processos SEI n.º 0002049-47.2020.4.03.8001 e 0008819-66.2014.4.03.8001;

RESOLVE:

Art. 1.º Revogar a Portaria n.º 0403635, de 21 de março de 2014, desta Diretoria do Foro, que regulamenta a tramitação dos processos no Núcleo de Cálculos Judiciais (NUCA) da 1.ª Subseção Judiciária de São Paulo e nas Seções de Cálculos Judiciais das demais Subseções Judiciárias do Estado.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 20/01/2023, às 15:23, conforme art. 1.º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIADFORSP Nº. 117, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

Revoga a Portaria DFORSP n.º 24/2019, que constitui Grupo de Trabalho para propor modelos de mandados cíveis e previdenciários com o fito de uniformizar estes documentos no Processo Judicial Eletrônico - PJe.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DR. MARCIO FERRO CATAPANI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o projeto de revisão e atualização dos atos normativos expedidos pela Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo no período de 2012 a 2022;

CONSIDERANDO que o Grupo de Trabalho criado para propor modelos de mandados cíveis e previdenciários para uniformizar estes documentos no Processo Judicial Eletrônico - PJe concluiu suas atividades exaurindo o objeto conforme o Despacho DFORSP n.º 5285631;

CONSIDERANDO o disposto no e-mail CEUNI (doc. 9410174);

CONSIDERANDO o teor do expediente SEI n.º 0025471-85.2019.4.03.8001, no qual constam os encaminhamentos propostos pelo Grupo de Trabalho e o Comunicado PRES n.º 5561120, orientando as unidades judiciárias de primeiro grau da Justiça Federal da 3.ª Região a adotarem modelos de intimação padronizados inseridos no Processo Judicial Eletrônico - PJe;

CONSIDERANDO o teor dos processos SEI n.º 0002049-47.2020.4.03.8001 e 0004368-22.2019.4.03.8001;

RESOLVE:

Art. 1.º Revogar a Portaria n.º 24, de 16 de abril de 2019, desta Diretoria do Foro, que constitui Grupo de Trabalho para propor modelos de mandados cíveis e previdenciários com o fito de uniformizar estes documentos no Processo Judicial Eletrônico - PJe.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 20/01/2023, às 15:22, conforme art. 1.º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSJ

DESPACHO Nº 9425462/2023 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0027828-38.2019.4.03.8001

Documento nº 9425462

A Diretora do Núcleo de Administração Funcional torna públicos os afastamentos decorrentes de compensação de serviços eleitorais cadastrados no mês de dezembro de 2022 como segue:

RF	NOME	DATA INICIO	DATA FIM	TOTAL
7268	ADRIANA DO VAL COURI	19/12/2022	19/12/2022	1
8386	ALINE SPINA SALGADO	30/11/2022	30/11/2022	1
8225	ANA CLAUDIA SCHWENCK DOSSANTOS	18/11/2022	18/11/2022	1
8225	ANA CLAUDIA SCHWENCK DOSSANTOS	17/11/2022	17/11/2022	1
8225	ANA CLAUDIA SCHWENCK DOSSANTOS	16/11/2022	16/11/2022	1
5077	ANA PAULA STOLAGLI BAPTISTUTA STEVENSON DE OLIVEIRA	09/12/2022	09/12/2022	1
7465	CARLOS EDUARDO MARTINS GOMES	19/12/2022	19/12/2022	1
4339	CAROLINA GOULART CARVALHO	09/12/2022	09/12/2022	1
6288	CATIA DOSSANTOS MACHADO	28/11/2022	28/11/2022	1
6288	CATIA DOSSANTOS MACHADO	24/11/2022	24/11/2022	1
7102	CLAUDIO GALVAO CHAGAS	14/12/2022	14/12/2022	1
1216	CRISTIANE MONTEIRO VAZ	19/12/2022	19/12/2022	1
6167	CRISTIANO COELHO GRECO	18/01/2023	18/01/2023	1
6167	CRISTIANO COELHO GRECO	17/01/2023	17/01/2023	1
6287	DANIELA DE OLIVEIRA	17/11/2022	17/11/2022	1
3265	DORALICE PINTO ALVES	09/12/2022	09/12/2022	1
3265	DORALICE PINTO ALVES	07/12/2022	07/12/2022	1
5484	EDOWALDO TOMO FUMIENDO	20/01/2023	20/01/2023	1
5484	EDOWALDO TOMO FUMIENDO	19/01/2023	19/01/2023	1
4564	ELISANGELA ESTECIO MARCILIO	19/12/2022	19/12/2022	1
6116	ERIKA BIROLI	19/12/2022	19/12/2022	1
4454	FABIO CAMARGO E SILVA	12/12/2022	12/12/2022	1

4291	FERDINANDO MOTA SOARES	19/12/2022	19/12/2022	1
4291	FERDINANDO MOTA SOARES	09/12/2022	09/12/2022	1
7634	FERNANDA FONTAINHA HENRIQUES FERREIRA	19/12/2022	19/12/2022	1
4789	FERNANDA FREDDO E SILVA	19/12/2022	19/12/2022	1
6097	FRANCINI PANONKO	19/12/2022	19/12/2022	1
7090	HELEN DE CARVALHO ARTONI	04/11/2022	04/11/2022	1
7090	HELEN DE CARVALHO ARTONI	03/11/2022	03/11/2022	1
3536	ISABEL CRISTINA SOARES BORTOLETO	12/12/2022	12/12/2022	1
7248	JOSE AUGUSTO LODETI	12/12/2022	12/12/2022	1
8158	JOSE HENRIQUE OLIVEIRA PEREIRA	12/12/2022	12/12/2022	1
8158	JOSE HENRIQUE OLIVEIRA PEREIRA	09/12/2022	09/12/2022	1
8333	LETICIA SILVA GUIMARAES	19/12/2022	19/12/2022	1
8333	LETICIA SILVA GUIMARAES	16/12/2022	16/12/2022	1
8333	LETICIA SILVA GUIMARAES	15/12/2022	15/12/2022	1
8333	LETICIA SILVA GUIMARAES	14/12/2022	14/12/2022	1
8333	LETICIA SILVA GUIMARAES	13/12/2022	13/12/2022	1
8333	LETICIA SILVA GUIMARAES	12/12/2022	12/12/2022	1
3676	LORAINÉ DE SOUZA	16/12/2022	16/12/2022	1
3676	LORAINÉ DE SOUZA	15/12/2022	15/12/2022	1
6114	LUCIANA TUDISCO DE OLIVEIRA	07/12/2022	07/12/2022	1
6114	LUCIANA TUDISCO DE OLIVEIRA	06/12/2022	06/12/2022	1
6114	LUCIANA TUDISCO DE OLIVEIRA	05/12/2022	05/12/2022	1
5198	LUCIANO HENRIQUE PAGANINI MESSIAS	19/12/2022	19/12/2022	1
5972	LUIS ANSELMO DE FREITAS CAETANO	09/12/2022	09/12/2022	1
2764	LUIZ CARLOS CURI	09/12/2022	09/12/2022	1
7172	LUIZ FERNANDO IALAGO	19/12/2022	19/12/2022	1
7172	LUIZ FERNANDO IALAGO	16/12/2022	16/12/2022	1
7172	LUIZ FERNANDO IALAGO	15/12/2022	15/12/2022	1
7172	LUIZ FERNANDO IALAGO	14/12/2022	14/12/2022	1
7172	LUIZ FERNANDO IALAGO	13/12/2022	13/12/2022	1
7172	LUIZ FERNANDO IALAGO	12/12/2022	12/12/2022	1
7172	LUIZ FERNANDO IALAGO	09/12/2022	09/12/2022	1
8170	LYGIA TREVISANI KORI	19/12/2022	19/12/2022	1
2490	MARCIA CRISTINA BRAGATO MARQUES RENCIS	09/12/2022	09/12/2022	1
7266	MARCIO ROBERTO ZAVARIZ	09/01/2023	09/01/2023	1
7508	MARCOS BUENO DE CARVALHO	09/12/2022	09/12/2022	1
3423	MARGARETH ROVAI FERREIRA CLARO DA CRUZ	19/12/2022	19/12/2022	1
3919	MARLISE APARECIDA LEMOS SILVA	02/12/2022	02/12/2022	1
7125	MELISSA DE OLIVEIRA	16/12/2022	16/12/2022	1
3525	MILTON LIMA	09/12/2022	09/12/2022	1
3621	PATRICIA AGUIAR SANTANA BERNARDOS PINTO	16/12/2022	16/12/2022	1
1710	PATRICIA BARTHMAN JORDAO ANTONIASSI MACCARONE	15/12/2022	15/12/2022	1
1710	PATRICIA BARTHMAN JORDAO ANTONIASSI MACCARONE	14/12/2022	14/12/2022	1
3810	PATRICIA KELLY LOURENCO	01/12/2022	01/12/2022	1
3657	PATRICIA ROSSETTO FRANCESCO	19/12/2022	19/12/2022	1
5462	PRISCILA CARVALHO DE OLIVEIRA	09/12/2022	09/12/2022	1
5462	PRISCILA CARVALHO DE OLIVEIRA	07/12/2022	07/12/2022	1
5462	PRISCILA CARVALHO DE OLIVEIRA	06/12/2022	06/12/2022	1
5462	PRISCILA CARVALHO DE OLIVEIRA	05/12/2022	05/12/2022	1
7214	RENATA PAULIN BENZATTI PIGARI	13/07/2023	13/07/2023	1
7214	RENATA PAULIN BENZATTI PIGARI	12/07/2023	12/07/2023	1
7214	RENATA PAULIN BENZATTI PIGARI	11/07/2023	11/07/2023	1
7214	RENATA PAULIN BENZATTI PIGARI	10/07/2023	10/07/2023	1
8209	SAMUEL CLEMENTINO DA COSTA	02/12/2022	02/12/2022	1
7544	SINARA FERREIRA DE SOUZA	14/12/2022	14/12/2022	1
7544	SINARA FERREIRA DE SOUZA	13/12/2022	13/12/2022	1
7544	SINARA FERREIRA DE SOUZA	12/12/2022	12/12/2022	1
5775	SUELY AMAYA SASAKURA	25/11/2022	25/11/2022	1
5775	SUELY AMAYA SASAKURA	24/11/2022	24/11/2022	1
5775	SUELY AMAYA SASAKURA	23/11/2022	23/11/2022	1
5775	SUELY AMAYA SASAKURA	22/11/2022	22/11/2022	1
5775	SUELY AMAYA SASAKURA	21/11/2022	21/11/2022	1
5775	SUELY AMAYA SASAKURA	18/11/2022	18/11/2022	1
5775	SUELY AMAYA SASAKURA	17/11/2022	17/11/2022	1
2516	SUMAYA YASSIN	19/12/2022	19/12/2022	1
7392	THAIS FERNANDA FERREIRA LOPES	02/12/2022	02/12/2022	1
7392	THAIS FERNANDA FERREIRA LOPES	01/12/2022	01/12/2022	1
3164	VIVIANERAMOS DA SILVA	19/12/2022	19/12/2022	1

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais**, Diretora do Núcleo de Administração Funcional, em 20/01/2023, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9425177/2023 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0000705-26.2023.4.03.8001

Documento nº 9425177

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) BRUNO SANTOS ARANTES VIEIRA, RF 8708, em virtude de Doação de Sangue, nos termos do artigo 97, Inciso I, da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais**, Diretora do Núcleo de Administração Funcional, em 20/01/2023, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9443057/2023 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0001109-77.2023.4.03.8001
Documento nº 9443057

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) CRISTIANO COELHO GRECO, RF 6167, em virtude de Doação de Sangue, nos termos do artigo 97, Inciso I, da Lei nº 8.112/90.
Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 20/01/2023, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9412602/2023 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0000380-51.2023.4.03.8001
Documento nº 9412602

Autorizo o pagamento de Auxílio Natalidade ao(a) servidor(a) BRUNNA CAMPOS ELEUTERIO, RF 7847, nos termos do artigo 196, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.112/90.
Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 20/01/2023, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9401085/2023 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0022751-43.2022.4.03.8001
Documento nº 9401085

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) FILOMENA SALETE RODRIGUES ASSIS, RF 4677, em virtude de licença nojo, no dia 19/12/2022, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.
Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 20/01/2023, às 15:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9412868/2023 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0000273-07.2023.4.03.8001
Documento nº 9412868

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) VANILDE FERNANDES DE OLIVEIRA, RF 5423, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.
Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 20/01/2023, às 15:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9425166/2023 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0000700-04.2023.4.03.8001
Documento nº 9425166

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) ELAINE MOREIRA DE LIMA ROSA, RF 3734, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.
Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 20/01/2023, às 15:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9439748/2023 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0001044-82.2023.4.03.8001
Documento nº 9439748

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) SUMAYA YASSIN, RF 2516, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.
Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 20/01/2023, às 15:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9405082/2023 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0000147-54.2023.4.03.8001
Documento nº 9405082

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) SAMUEL BUENO DA SILVA, RF 7995, em virtude de Licença Paternidade, por 20 dias, no período de 03.01 a 22.01.2023, nos termos do Artigo 185, inciso I, "e", e artigo 208 da Lei nº 8.112/90 e o Artigo 2 da Resolução 321/20 do CNJ.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 20/01/2023, às 15:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9435526/2023 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0000923-54.2023.4.03.8001

Documento nº 9435526

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) LUCAS YUGO WATANABE, RF 8692, em virtude de Licença Paternidade, por 20 dias, no período de 15.01 a 03.02.2023, nos termos do Artigo 185, inciso I, "e", e artigo 208 da Lei nº 8.112/90 e o Artigo 2 da Resolução 321/20 do CNJ.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 20/01/2023, às 15:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9435930/2023 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0000925-24.2023.4.03.8001

Documento nº 9435930

Autorizo o pagamento de Auxílio Natalidade ao(a) servidor(a) LUCAS YUGO WATANABE, RF 8692, nos termos do artigo 196, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 20/01/2023, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9406196/2023 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0023016-45.2022.4.03.8001

Documento nº 9406196

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) ALESSANDRA YUMI NOMURA MARZOCCA, RF 5978, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 20/01/2023, às 15:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 3187, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0042549-90.2022.4.03.8000, e:

CONSIDERANDO os termos da Resolução PRES, Nº 557 (doc.9432682), de 13 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 17 de janeiro de 2023, da Desembargadora Federal Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Memorando 3 (doc. 9432860), de 17 de janeiro de 2023, do Supervisor da Seção de Direitos e Vantagens, em exercício;

CONSIDERANDO os termos da Manifestação (doc. 9434150), de 19 de janeiro de 2023, da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas da Seção Judiciária de São Paulo, da Diretora no exercício da Direção do Núcleo de Ingresso e Acompanhamento Profissional, e da Supervisora da Seção de Lotação e Movimentação de Pessoas;

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR (doc. 9434479), de 19 de janeiro de 2023, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

RESOLVE:

MANTER a prestação de serviços da servidora ANNEMAXMILLE MENDES QUEZADO FERRANDEZ, RF 8810, Técnico Judiciário, Área Administrativa, redistribuída do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, na 4ª Vara Federal Cível, a partir de 17/01/2023, bem como a sua designação para a função comissionada de Assistente Operacional (FC-2), da referida Vara.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 20/01/2023, às 15:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9027036/2022 - DFORS/SP/ADM-SP/USAS/NUSA/NUSL/SUBE

Processo SEI nº 0015794-26.2022.4.03.8001

Documento nº 9027036

Considerando a Informação SUBE 9027035, autorizo a INCLUSÃO do(a) dependente ELISA BATISTA MARINHO, no benefício do auxílio pré-escolar, filho(a) do(a) servidor(a) CLARISSA MESQUITA DE ANDRADE BATISTA, RF 6855, a partir de agosto/2022, nos termos da Resolução 04/2008 do Conselho da Justiça Federal e I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À SUBE para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor(a) do Núcleo do Pró-Social - NUSL**, em 13/01/2023, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9434287/2023 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF/SURF

Processo SEI nº 0000968-58.2023.4.03.8001

Documento nº 9434287

Nos termos da informação do Núcleo de Administração Funcional 9434280 e legislação vigente, autorizo o pagamento por exercícios findos decorrentes de designação e substituição de cargo em comissão/função comissionada aos servidores citados, condicionado à disponibilidade orçamentária.

Ao NUAF e ao NUCP para providências.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 23/01/2023, às 12:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 9398766/2022

Considerando a Informação do Núcleo de Administração Funcional (9398757), a manifestação da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e da Secretaria Administrativa (9398765), defiro o pagamento do Abono de Permanência ao servidor WANDERLEI DE MOURA MELO, nos termos do art. 20, incisos I a IV, e art. 8º da Emenda Constitucional nº 103, de 12/11/2019, a partir de 11/08/2022, nos seguintes termos:

a) quanto ao período de 11/08/2022 a 31/12/2022, autorizo o pagamento, por exercícios findos;

b) a partir de 01/01/2023, autorizo o pagamento em folha normal.

Ao NUAF, SUIV e NUCP para providências.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 23/01/2023, às 13:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

10ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-10VNº 57, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

O DR. OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 10ª VARA FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE:**

RETIFICAR a Portaria nº 56/2023 para fazer constar que a alteração de férias do servidor MARCIO ANTONINO LOURENÇO CORREIA está sendo feita por **necessidade do serviço**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Henrique Martins Port, Juiz Federal**, em 19/01/2023, às 13:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

26ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-26VNº 23, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

O(A) DOUTOR(A) SILVIA FIGUEIREDO MARQUES, JUIZ(ÍZA) FEDERAL TITULAR (SUBSTITUTO) DO(A) 26ª CÍVEL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de serviço, bem como o período designado para a IGO,

RESOLVE

1) ALTERAR as férias da servidora 4398 DEBORA ALVES MACHADO do ano de 2023 para os seguintes períodos:

1a. Parcela: 09/01/2023 a 13/01/2023

2a. Parcela: 17/07/2023 a 01/08/2023

3a. Parcela: 06/11/2023 a 14/11/2023

2) ALTERAR o primeiro período das férias da servidora 3167 CAROLINA PAVANI ALEIXO PEREIRA do ano de 2023 para o período de 22/02/2023 a 03/03/2023,

e DESIGNAR a servidora 7784 CIBELLE PEREIRA SOARES em sua substituição, para a função de supervisora de mandado de segurança e medidas cautelares, **no período descrito, bem como nos períodos de 24/07/2023 a 02/08/2023 e de 16/10/2023 a 25/10/2023;**

3) ALTERAR o período das férias do servidor 7447 EDUARDO MEDEIROS DE MOURA COMIM VERONEZ do ano de 2023 para os seguintes períodos:

1a. Parcela: 09/02/2023 a 17/02/2023

2a. Parcela: 12/06/2023 a 23/06/2023

3a. Parcela: 11/12/2023 a 19/12/2023

e DESIGNÁ-LO para substituir a servidora THAIS GIRELLI DOS SANTOS, RF 5614, no período de férias desta servidora, exercendo a função de supervisor de procedimentos diversos, **nos períodos de 09/01/2023 a 13/01/2023, 03/07/2023 a 21/07/2023 e 06/10/2023 a 11/10/2023;**

4) ALTERAR o período das férias do servidor 6954 SANDRO DONIZETTYSILVA do ano de 2023 para os seguintes períodos:

1a. Parcela: 09/01/2023 a 13/01/2023

2a. Parcela: 30/01/2023 a 23/02/2023

e DESIGNÁ-LO para substituir a servidora GABRIELA RODRIGUES DE ALMEIDA, RF 4397, no período de férias, exercendo a função de supervisor de procedimentos ordinários, **no período de 23/01/2023 a 27/01/2023;**

5) ALTERAR o período das férias do servidor 7887 ALEXANDRE FRANCISCO SANTOS do ano de 2023 para os seguintes períodos:

1a.Parcela: 27/03/2023 a 04/04/2023

2a.Parcela: 15/08/2023 a 25/08/2023

3a.Parcela: 06/11/2023 a 14/11/2023

e DESIGNÁ-LO para substituir a servidora 4017 HELOISA HELENA BIRGEL, no período de férias desta servidora, exercendo a função de supervisor de oficial de gabinete, no período de 16/01/2023 a 23/01/2023;

6) DESIGNAR a servidora SANDRA RAMOS SILVA, RF 3927, para substituir a servidora HELOISA HELENA BIRGEL, RF 4017, no período de férias, exercendo a função de oficial de gabinete, no dia 24/01/2023 e nos períodos de 10/07/2023 a 28/07/2023 e de 10/10/2023 a 11/10/2023.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

SILVIA FIGUEIREDO MARQUES

Juiz(a) Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Figueiredo Marques, Juiz Federal**, em 19/01/2023, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6ª VARA CRIMINAL

PORTARIA SP-CR-06VNº 79, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

O DOUTOR DIEGO PAES MOREIRA, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 6ª VARA CRIMINAL DE SÃO PAULO/SP, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço;

RESOLVE:

1 - ALTERAR o período de férias do servidor CLERISTON SIMÕES FARIAS - RF 7455, Técnico Judiciário, de 06/02/2023 a 17/02/2023 (12 dias) para 20/03/2023 a 31/03/2023 (12 dias).

DIEGO PAES MOREIRA

Juiz Federal Substituto

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Diego Paes Moreira, Juiz Federal Substituto**, em 20/01/2023, às 18:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

13ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA SP-EF-13VNº 74, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

O Doutor **JOÃO ROBERTO OTTAVI JÚNIOR**, MM. Juiz Federal Titular da 13ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo, 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Tendo em vista a absoluta necessidade de serviço,

RESOLVE:

1. Alterar as férias da servidora Vanessa Takeda de Oliveira Costa, RF 7423, dos períodos de 23/01/2023 a 03/02/2023 (12 dias), de 10/10/2023 a 11/10/2023 (2 dias) e de 04/12/2023 a 19/12/2023 (16 dias), para os períodos de 30/01/2023 a 03/02/2023 (5 dias), de 29/06/2023 a 14/07/2023 (19 dias) e de 11/12/2023 a 19/12/2023 (9 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **João Roberto Ottavi Junior, Juiz Federal**, em 19/01/2023, às 19:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAÇATUBA

PORTARIA ARAC-DSUJ Nº 183, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

O Dr. PEDRO LUÍS PIEDADE NOVAES, Juiz Federal Diretor da 7ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo em Aracatuba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que a servidora CIBELE SAMPAIO DE SOUZA DONÁ, RF 1870, esteve em férias no período de 09 a 20/01/2023,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora LAURA DIVINA RAFFA, RF 2535, para substituí-la na Supervisão da Seção de Serviços Judiciais Auxiliares - SUAX deste Núcleo de Apoio Regional (FC-05), no período de 09 a 20/01/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luis Piedade Novaes, Juiz Federal**, em 20/01/2023, às 14:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ASSIS

1ª VARA DE ASSIS

O DR. BRUNO SANTHIAGO GENOVEZ, MM. JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL COM JEF ADJUNTO CÍVEL E CRIMINAL DE ASSIS - SP, DÉCIMA SEXTA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito da Justiça Federal;

CONSIDERANDO que o servidor MARCO AURÉLIO RIBEIRO KALIFE, Analista Judiciário, RF 8699, encontra-se em gozo de férias no período compreendido entre os dias 17/01/2023 a 27/01/2023;

CONSIDERANDO que a servidora ELAINE APARECIDA DA SILVA DALAQUA, Técnica Judiciária, RF 8122, afastou-se do serviço em decorrência de licença saúde até o dia 22/01/2023, e possuía período de férias entre os dias 16/01/2023 a 27/01/2023;

CONSIDERANDO a Solicitação SUFF n.º 9438650; e

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria ASSI-01V n.º 166, de 18 de janeiro de 2023, nos termos da Solicitação SUFF n.º 9443542, da seguinte forma:

Onde se lê: "Art. 1º INTERROMPER, por absoluta necessidade de serviço, a partir de 17 de janeiro de 2023 as férias do exercício de 2022 do servidor MARCO AURÉLIO RIBEIRO KALIFE, Analista Judiciário, RF 8699, designando para o período compreendido entre 23 de fevereiro de 2023 a 05 de março de 2023."

Leia-se: "Art. 1º ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, as férias do exercício de 2022 do servidor MARCO AURÉLIO RIBEIRO KALIFE, Analista Judiciário, RF 8699, anteriormente designadas para o dia 17 a 27 de janeiro de 2023, redesignando-as para o período compreendido entre 23 de fevereiro de 2023 a 05 de março de 2023."

Onde se lê: "Art. 2º ALTERAR, em razão de licença-saúde, as férias da servidora ELAINE APARECIDA DA SILVA DALAQUA, Técnica Judiciária, RF 8122, anteriormente designadas para o período de 16 a 27 de janeiro de 2023, de modo que seja usufruída no período imediatamente posterior ao término do afastamento, entre os dias 19/01/2023 a 30/01/2023."

Leia-se: "Art. 2º SUSPENDER, em razão de licença-saúde, as férias da servidora ELAINE APARECIDA DA SILVA DALAQUA, Técnica Judiciária, RF 8122, compreendidas entre os dias 16 e 22/01/2023, designando este saldo de 7 (sete) dias para o período de 28/01/2023 a 03/02/2023."

Art. 2º DETERMINAR que se façam anotações devidas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Bruno Santiago Genovez, Juiz Federal, em 20/01/2023, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-DSUJ Nº 270, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

O DOUTOR VALTER ANTONIASSI MACCARONE, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS, EM EXERCÍCIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO que o servidor EDNILSON ROBERTO LEME DE GODOY, RF: 1771, ocupante da função comissionada de Supervisor da Seção de Conservação e Recuperação (FC-05), está em férias no período de 09/01/2023 a 14/01/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor ROBERTO VIEIRA, RF: 1978, para substituí-lo no período acima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Valter Antoniassi Maccarone, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Campinas, em exercício, em 20/01/2023, às 13:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARATINGUETA
1ª VARA DE GUARATINGUETÁ*

PORTARIA GUAT-01V Nº 57, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

O DR. MATHEUS RODRIGUES MARQUES, MM. Juiz Federal Substituto, no exercício da titularidade da 1ª Vara de Guaratinguetá - 18ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias, bem como por absoluta necessidade de serviço,

RESOLVE,

1) RETIFICAR PARCIALMENTE o ITEM 4.3 da Portaria 46/22(8979590), da seguinte forma:

Onde se lê: "...e 11/07/2022 a 18/07/2022..."

Leia-se: "...e 11/07 a 13/07/2022 e 17/07 a 18/07/2022..."

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Matheus Rodrigues Marques, Juiz Federal Substituto, em 19/01/2023, às 11:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA GUAT-01VN° 58, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

O JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA PRIMEIRA VARA FEDERAL COM JUIZADO FEDERAL ESPECIAL ADJUNTO CIVIL E CRIMINAL DE GUARATINGUETÁ - SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos dos artigos 12, *caput*, e 26 da Lei nº. 10.259, de 12/07/2001;

CONSIDERANDO os termos do artigo 6º, I, da Resolução nº. 110, de 10/01/2002, do Presidente do E. Tribunal Federal da Terceira Região, *ad referendum* do Órgão Especial;

CONSIDERANDO os termos dos artigos 145, 146, 420 a 439, c/c os artigos 134 a 138, e 147, todos do Código de Processo Civil, bem como o artigo 142 do Código Penal;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº. 305, de 07 de outubro de 2014, do E. Conselho da Justiça Federal/STJ, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos do Edital de Cadastramento nº 3/2011-GABPRES/ASOM, de 24 de agosto de 2011;

CONSIDERANDO, por fim, o art. 4º, da Resolução TRF3 n. 88, de 31/01/2017 e a migração do Sistema SISJEF para o PJe - Processo Judicial Eletrônico,

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar a profissional abaixo qualificada para atuar na qualidade de perita judicial em processos deste Juízo:

NOME	CPF	ESPECIALIDADE
ALINE RORIGUES OLIVEIRA COUTINHO	402.155.348-75	PSIQUIATRIA - CRM/SP 174830

Art. 2º - A atuação da perita credenciada deverá observar os ditames da Portaria nº 1148185, de 17 de junho de 2015 (DJF3 19/06/2015), deste Juízo, com suas alterações posteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Matheus Rodrigues Marques, Juiz Federal Substituto**, em 20/01/2023, às 18:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

1ª VARA DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-01VN° 117, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

O Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, inc. XIV, da Constituição Federal, que permite ao magistrado delegar a prática de atos de administração e atos de mero expediente sem caráter decisório aos servidores sob sua jurisdição;

CONSIDERANDO a garantia à "razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação" (art. 5º, inc. LXXVIII, Constituição Federal);

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para racionalização e agilização no processamento dos feitos em tramitação na 1ª Vara Federal de Guarulhos, observando-se, inclusive, o novo Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015);

CONSIDERANDO a Recomendação CORE n. 3, de 24 de maio de 2011, que sugere a adoção de portarias para delegação da prática de atos processuais sem cunho decisório;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade constante de aperfeiçoar os atos desta Vara;

RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR A PORTARIA Nº25/2016, deste Juízo, publicada no Diário Eletrônico nº 186, de 05/10/2016, para acrescentar/modificar o artigo 1º, inciso I, VI, alínea k, acrescentar ao artigo 1º, inciso VIII), item I, a alínea "aaa", o inciso XXIII, alíneas a),b),c),d),e), bem como, transformar o Parágrafo Único do art. 2º em Parágrafo 1º e incluir o parágrafo 2º ao mencionado artigo, como segue:

Artigo 1º (...)

I) a pesquisa (...), nos laudos judiciais, formulários e documentos de empresas nos processos em andamento, (...)

VI)- a remessa de:

(...)

k) autos de execução penal à Contadoria Judicial, para elaboração de cálculo atualizado dos valores das obrigações pecuniárias fixadas na sentença condenatória, tomando-se como base, no caso de prestação pecuniária (art.45, CP), o salário mínimo vigente à época do pagamento, em conformidade com a jurisprudência dominante; (incluído pela portaria nº 04/2018 e alterado pela Portaria nº 117/2022, deste Juízo)

VIII) a intimação:

I- da parte para:

(...)

aaa) providenciar a distribuição da carta precatória expedida, junto ao respectivo Juízo Estadual, devendo comprovar nos autos no prazo de 15 (quinze) dias, juntando, para tanto, cópia do protocolo como número da carta precatória no Juízo Deprecado;

XXIII) em relação às Execuções Penais e Processos Criminais serão praticados de ofício pelos servidores da vara, sem prejuízo do disposto no artigo 1º, os seguintes atos:

a) solicitação de certidões de movimentos migratórios à Polícia Federal, no caso de o(a) réu(é)/investigado(a)/executado(a) estrangeiro(a) não tiver sido localizado(a) nos endereços constantes dos autos, a fim de verificar se ele(a) deixou o território nacional, ou, sempre que for necessário para a instrução dos autos processuais.

b) providenciar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a entrega de atestado de penas a cumprir, juntamente com o relatório da situação processual executória, aos(as) condenados(as) que iniciarem ou reiniciarem o cumprimento de pena privativa de liberdade, ou, quando houver alteração do cumprimento da pena e; anualmente, no mês de janeiro, àqueles que já estiverem cumprindo pena privativa de liberdade, juntando-se o comprovante de entrega dos documentos nos autos da execução penal.

c) solicitação, no início do mês de janeiro de cada ano, aos Juízos onde tramitam cartas precatórias para fiscalização de cumprimento de pena privativa de liberdade expedidas por este Juízo, a entrega de atestado de pena a cumprir, atualizado conforme o estágio da execução no Juízo deprecado, aos respectivos apenados.

d) providenciar, junto ao sistema CRC-JUD, a certidão de óbito de réu(ré), investigado(a), condenado(a), com processos em andamentos neste Juízo, quando houver notícia de falecimento, no caso de impossibilidade ou não apresentação do referido documento pelas partes.

e) solicitação de folhas de antecedentes criminais sempre que necessário para a instrução de autos processuais.

Art. 2º (...)

Parágrafo 1º- Em virtude...

Parágrafo 2º- o Diretor (a) de Secretaria ou seu substituto(a) poderá assinar os termos de abertura e encerramento dos expedientes administrativos de registros obrigatórios no SEI, descritos no art. 195, do Provimento 01/2020 da CORE.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIANº 25/2016
Nº 117/2022, DESTE JUÍZO

O Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, inc. XIV, da Constituição Federal, que permite ao magistrado delegar a prática de atos de administração e atos de mero expediente sem caráter decisório aos servidores sob sua jurisdição;

CONSIDERANDO a garantia à "razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação" (art. 5º, inc. LXXVIII, Constituição Federal);

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para racionalização e agilização no processamento dos feitos em tramitação na 1ª Vara Federal de Guarulhos, observando-se, inclusive, o novo Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015);

CONSIDERANDO a Recomendação CORE n. 3, de 24 de maio de 2011, que sugere a adoção de portarias para delegação da prática de atos processuais sem cunho decisório;

RESOLVE adotar as seguintes medidas de incremento nas atividades judiciárias:

Art. 1º – Podem ser praticados de ofício, pelos servidores da Vara, com supervisão do Diretor de Secretaria e sem prejuízo de revisão judicial, os atos e atividades abaixo relacionados, devendo a Secretaria valer-se, quando possível e necessário, do meio mais expedito (e-mail, fac-símile, telefone etc):

I) a **pesquisa** nos bancos de dados disponibilizados no âmbito da Justiça Federal (INFOJUD, WEBSERVICE, CNIS, PLENUS, RENAJUD, BACENJUD, INFOSEG, SIEL, ARISP, CRCJUD (**alterado pela Portaria 29/2019, deste Juízo**)), nos laudos judiciais, formulários e documentos de empresas nos processos em andamento (**incluído pela Portaria 117/2022, deste Juízo**), bem como nos sítios eletrônicos da rede mundial de computadores, quando for útil à instrução do feito de modo geral e, notadamente, se necessário para confirmação e coleta de endereços das partes, de terceiros e para verificação de prevenção, solicitando-se e encartando-se cópias sempre que necessário;

II) a **consulta** a sítios eletrônicos acerca do andamento de cartas, juntando-se aos autos o resultado obtido;

III) a **cobrança**:

a) da entrega de laudo pericial assim que vencido o prazo assinado para tanto;

b) de informações acerca do cumprimento de carta precatória;

c) de resposta aos ofícios expedidos, depois de transcorrido o prazo nele fixado ou, não havendo prazo, depois de transcorridos 30 (trinta) dias de sua expedição. Na impossibilidade de utilização de meio mais célere, a cobrança deverá ser feita por intermédio de ofício, fixando-se, na reiteração, a metade do prazo anteriormente anotado para cumprimento;

d) de devolução de expedientes remetidos à Central de Mandados, após decorrido o prazo para cumprimento;

e) dos relatórios de frequência aos serviços comunitários prestados pelos executados, às entidades beneficiárias, nos termos do artigo 150 da Lei de Execução Penal; (**incluído pela Portaria nº 29/2019, deste Juízo**)

f) de atestados de comportamento carcerário e atestados de dias trabalhados, estudados e de leitura, aos estabelecimentos penais onde o executado cumpriu prisão provisória, a serem fornecidos no prazo de 15 (quinze) dias, para fins de análise de remição em incidente de benefício prisional; (**incluído pela Portaria nº 33/2010, deste Juízo**)

IV) o **apensamento e o desapensamento** de incidentes (por exemplo, embargos à execução) do feito principal, depois de efetuado o traslado das peças necessárias (decisões, certidão de trânsito em julgado, cálculos etc);

V) a **solicitação** de cópias para verificação de prevenção, nas hipóteses em que não seja possível afastar a dependência entre os feitos com base em outros elementos, bem como de documentos e peças processuais considerados essenciais para o processamento de cartas de ordem, precatórias e rogatórias;

VI) a **remessa de**:

a) agravo de instrumento, conflitos de competência, embargos à execução, recurso em sentido estrito e demais incidentes processuais ao arquivo, após trasladadas para os autos principais, se deles já não constarem cópias da decisão (sentença/acórdão) e da certidão do decurso de prazo para eventual recurso, promovendo-se a atualização das rotinas pertinentes no Sistema Informatizado de Movimentação Processual, certificando-se;

b) incidentes processuais ao SEDI cuja distribuição seja feita por dependência a processo em trâmite perante a vara, como embargos à execução, exceção de suspeição, impedimento ou incompetência;

c) autos ao SEDI para retificação, constatada irregularidade em termo de autuação, inclusive quanto ao nome de parte/procurador e CPF; para as anotações decorrentes de alteração do valor da causa, bem como anotações pertinentes à alteração da situação processual do réu, nas ações criminais; e, quanto às execuções penais, para retificação/alteração da classe para fazer constar "execução provisória" ou "execução definitiva", conforme o caso; (**alterado pela Portaria nº 29/2019, deste Juízo**)

d) republicação de atos processuais quando falte na publicação precedente elemento indispensável;

e) feitos findos ao Arquivo, após o trânsito em julgado, o mesmo acontecendo após a adoção da providência tomada em função de seu desarquivamento;

f) autos ao E. TRF da 3ª Região para apreciação de recurso;

g) autos à contadoria deste juízo, após o trânsito em julgado, para o devido cálculo de liquidação;

h) autos à contadoria deste juízo, após o trânsito em julgado, para que indique, relativamente ao cálculo apresentado na sentença, qual é o valor principal e qual é a quantia a título de juros;

i) autos às Centrais de Conciliação quando por estas solicitadas;

j) peças processuais importantes, tais como; laudos, manifestações, diretamente ao TRF, de processos que lá estão tramitando; (**incluído pela Portaria nº 4/2018, deste Juízo**)

k) autos de execução penal à Contadoria Judicial, para elaboração de cálculo atualizado dos valores das obrigações pecuniárias fixadas na sentença condenatória, tomando-se como base, no caso de prestação pecuniária (art.45, CP), o salário mínimo vigente à época do pagamento, em conformidade com a jurisprudência dominante; (**incluído pela Portaria nº 04/2018 e alterado pela Portaria nº 117/2022, deste Juízo**)

l) autos à pasta de sobrestados, nos casos de inércia pelo MPF e PFN de promoção de atos para execução de pena de multa de condenação penal, com descumprimento de prazo previsto no inciso "VIII", "2", "4" abaixo, devendo ser levados à conclusão quando do decurso do prazo prescricional; (**alterado pela Portaria nº 28/2020, deste Juízo e revogado pela Portaria 38, deste Juízo**)

m) autos à contadoria deste Juízo para elaboração de cálculo atualizado de pena de multa de condenação penal, quando do recebimento de autos de execução do débito; (**incluído pela Portaria nº 28/2020, deste Juízo e revogado pela Portaria 38, deste Juízo**)

n) autos de execução de pena de multa de condenação penal, distribuídos no SEEU, à Seção de Distribuição, para cancelamento e posterior redistribuição no PJE, na classe execução de título judicial; (**incluído pela Portaria nº 28/2020, deste Juízo e revogado pela Portaria 38, deste Juízo**)

o) mídias físicas originais de qualquer natureza (como CDs, DVDs, pen drives, HDs externos etc.) cujo conteúdo não possa ser inserido nos autos eletrônicos no Pje, ao E. da 3ª região, em caso de interposição de recursos, logo após a definição do órgão competente para processamento do feito; (**incluído pela Portaria nº 33/2020, deste Juízo**)

p) autos de execução ao MPF, anualmente, para ciência acerca do relatório de penas e medidas alternativas, bem como, dos respectivos comprovantes juntados, a fim de requerer o que entender necessário em relação à regularidade do cumprimento; (**incluído pela Portaria nº 79/2021, deste Juízo**)

VII) a expedição de:

a) certidões cartorárias de feitos em tramitação no juízo, quando solicitadas por outros órgãos judiciários, observado o disposto no artigo 189 do CPC e na Resolução CJF nº 58/2009, hipóteses em que a solicitação deverá ser submetida à apreciação e deliberação judicial;

b) certidões em geral (objeto e pé, hominímia etc.) relativas a feitos que tramitem sem restrição de publicidade, solicitadas pelas partes e pessoas interessadas, independentemente de pedido escrito, as quais deverão ser lavradas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo casos de comprovada urgência, mediante o recolhimento das custas respectivas. Tratando-se de feito sigiloso, a expedição da certidão será precedida de requerimento escrito, sujeito à apreciação do Juízo, firmado pelo próprio sujeito passivo (investigado ou acusado) ou por procurador constituído nos autos (advogados e estagiários inscritos na OAB, desde que estejam estes devidamente substabelecidos com poderes específicos para o ato); a entrega da certidão somente se fará ao requerente credenciado;

c) ofícios em reiteração, complementação ou retificação de dados;

d) cartas precatórias, quando as expedidas forem devolvidas por ausência de requisitos, ou diante de erro material na sua expedição. Salvo disposição legal ou judicial em contrário, ao expedir carta precatória, a Secretaria deverá anotar para cumprimento o prazo de 30 (trinta) dias, quando o ato deprecado for citação, intimação ou notificação, e de 60 (sessenta) dias, para os demais atos, especialmente a oitiva de pessoas. Nos feitos em que houver réu preso, os prazos serão fixados em 10 (dez) e 30 (trinta) dias, respectivamente. As cartas rogatórias e os pedidos de cooperação internacional deverão, independentemente da natureza do ato, ser expedidos com prazo de 120 (cento e vinte) dias para atendimento, exceto se houver diversa determinação judicial;

e) novo mandado, carta de intimação/precatória ou ofício, quando houver nos autos a informação de novo endereço para a entrega de tais documentos;

f) ofício, após recebida a denúncia, solicitando folhas de antecedentes criminais, bem como certidões de objeto e pe dos feitos nas notícias;

g) nova carta de intimação, quando verificado o não retorno de AR ou quando o mesmo retornar sem a efetivação da intimação, por qualquer motivo. Após a segunda tentativa infrutífera, deverá ser expedido mandado de intimação;

h) ofício, nas ações de execução penal, para substituição da instituição, a fim de que o condenado possa dar continuidade ao cumprimento da pena de prestação de serviços à comunidade; **(incluído pela Portaria nº2/2017, deste Juízo)**

VIII) a intimação:

1- da parte para:

a) recolher ou complementar as custas iniciais, bem como as de preparo de recurso;

b) recolher as custas judiciais devidas no âmbito da Justiça Estadual, nos casos de expedição de precatória, com a ressalva de que o pagamento deverá ser comprovado diretamente no juízo deprecado;

c) manifestar-se sobre a citação ou intimação frustradas, de seu interesse ou para complementar a qualificação, com a precisão possível, da pessoa a ser citada ou intimada;

d) manifestar-se sobre a contestação nos casos dos artigos 350 e 351 do Código de Processo Civil, documentos juntados pela parte contrária, nos termos do art. 437, § 1º do Código de Processo Civil, e eventual emenda à inicial;

e) manifestar-se sobre os cálculos e/ou informações da contadoria;

f) manifestar-se sobre laudos periciais médicos/sociais e informações da assistente social, no prazo sucessivo de 15 (quinze) dias, iniciando-se sempre pela parte autora;

g) manifestar-se ou apresentar proposta de acordo, no prazo de 10 (dez) dias

h) manifestar-se na hipótese prevista no art. 437, § 1º do Código de Processo Civil;

i) manifestar-se sobre documentos encaminhados ao Juízo, em atendimento à determinação judicial;

j) manifestar-se depois de esgotado o prazo de suspensão do feito;

k) contratar novo defensor quando aquele que constituiu renunciar ao mandato;

l) comparecer à(s) perícia(s) agendada(s) ou redesignada(s); bem como comprovar o não comparecimento ao ato, sob pena de preclusão da prova e extinção do feito sem resolução do mérito, salvo se, pelo entendimento do magistrado, o feito dever ser sentenciado sem o referido ato ordinatório;

m) manifestar-se sobre pedido de desistência da ação, nos termos do art. 485, §4.º do CPC, exceto se o magistrado entender desnecessário;

n) manifestar-se sobre pedido de habilitação incidental de sucessores;

o) manifestar-se sobre depósito disponibilizado junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal em virtude de pagamento de RPV/PRC, fazendo-se constar na certidão que seu silêncio será considerado concordância tácita com a extinção da dívida. Deverá ainda ser esclarecido à parte que o levantamento poderá ser efetivado pessoalmente pelo beneficiário da conta, atendendo-se ao disposto nas normas bancárias para saque;

p) regularizar sua representação processual, trazendo aos autos instrumento público de procuração, se necessário;

q) recolhimento do preparo, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de ser considerado o recurso deserto, fazendo referência à legislação pertinente;

r) comparecimento à audiência marcada neste juízo ou acerca da designação de audiência no juízo deprecado;

s) manifestar-se em 10 (dez) dias, quando do retorno dos autos de Tribunais Superiores;

t) manifestar-se sobre a falta de um dos requisitos da inicial previstos nos artigos 319 e 320 do Código de Processo Civil, emendando a inicial, se o caso, ficando a aplicação do disposto no parágrafo único do artigo 321 do Código de Processo Civil, sujeita à ratificação pelo juiz;

u) apresentar suas contrarrazões quando interposto recurso pela parte contrária, nos termos do artigo 1010, §§ 1º e 3º do Código de Processo Civil. Após, deverão ser imediatamente remetidos ao Tribunal Regional Federal;

v) manifestar-se a respeito de preliminares suscitadas em contrarrazões de apelação, no prazo de 15 dias (artigo 1.009, § 2º, do Código de Processo Civil);

w) manifestar-se sobre a impugnação ao cumprimento de sentença desacompanhada de requerimento de efeito suspensivo, desde que recolhidas as custas processuais (item "2" da Resolução PRES. Nº 05/2016), no prazo de 15 dias;

x) manifestar-se sobre a arguição de falsidade, no prazo de 15 dias (artigo 432, do Código de Processo Civil);

y) manifestar-se sobre a proposta de honorários no prazo comum de 05 dias (artigo 465, § 3º, do Código de Processo Civil);

z) manifestar-se sobre a impugnação à decisão que deferir a gratuidade da justiça, no prazo de 15 (quinze) dias; **(alterado pela Portaria nº2/2017, deste Juízo)**

aa) manifestar-se acerca do trânsito em julgado da sentença, nas hipóteses previstas nos artigos 331, §3º e 332, §2º, do Código de Processo Civil;

bb) Manifestar-se quanto ao desarquivamento dos autos, para que requeira o que entender de direito, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de retorno dos autos ao arquivo;

cc) fornecer as cópias necessárias à formação das contrafez para citação dos réus (artigo 320 do Código de Processo Civil), notificação das autoridades impetradas (artigo 7º, I, da Lei nº 12.016/09) e ciência da impetração ao órgão de representação judicial da pessoa jurídica interessada (artigo 7º, II, da Lei nº 12.016/09), no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial, na forma do artigo 321, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Em caso de não atendimento, deverá ser promovida a conclusão com certidão a respeito nos autos;

dd) fornecer sua qualificação completa, números do RG, CPF e OAB, para expedição de alvará em seu nome, apresentando instrumento de mandato ou subestabelecimento com poderes para receber e dar quitação, para expedição de alvará de levantamento em seu nome;

ee) comparecer em Secretaria visando à retirada de alvará de levantamento expedido, observando-se ao prazo de validade de 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão (artigo 1º da Resolução nº 110/2010 do Conselho da Justiça Federal);

ff) comparecer em Secretaria visando à retirada de certidão expedida, em caso de petição juntada aos autos;

gg) oposição de assinatura em petição protocolada, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de desentranhamento, e, em caso de petição inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial. Em caso de não atendimento, deverá ser promovida a conclusão com certidão a respeito nos autos;

hh) comparecer a audiência designada pelo juízo deprecante, por meio de videoconferência, quando a carta precatória estiver em termos, providenciando call center, as devidas intimações e comunicações pertinentes. E, após o devido cumprimento, providenciando a baixa da carta precatória;

ii) Ciência do retorno dos autos do Egrégio Tribunal Regional da 3ª Região e após, sendo o autor ser beneficiário da Justiça Gratuita, o seu devido arquivamento, com as anotações de praxe. No caso do mandado de segurança, comunicando-se a autoridade impetrada para conhecimento com cópia do julgado proferido;

jj) responder aos embargos monitorios;

kk) apresentar resposta à reconvenção;

ll) atribuir valor à causa compatível com o seu conteúdo econômico (artigos 291 e 292, do Código de Processo Civil), observando, se a demanda envolver o pagamento de prestações vencidas e vincendas, o disposto no art. 292, §§ 1º e 2º, do Código de Processo Civil;

mm) emendar ou completar, no prazo de 15 (quinze) dias, o requerimento de cumprimento de sentença por falta de preenchimento dos requisitos do art. 524 ou art. 534, do Código de Processo Civil, devendo ser indicado o ponto a ser corrigido ou completado;

nn) comparecer à entidade que prestará serviços, no prazo de 05 (cinco) dias, para entrevista, encaminhamento e início imediato; **(incluído pela Portaria nº2/2017, deste Juízo)**

oo) comparecer à sala de audiências deste Juízo, para audiência admonitória, salientando que, na ausência de defensor constituído, ser-lhe-á nomeado defensor "ad hoc" ou defensor público; **(incluído pela Portaria nº2/2017, deste Juízo)**

pp) manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias, no sentido do regular andamento do feito e o silêncio, a sua intimação pessoal, expedindo-se carta, nos termos do artigo 485, III, § 1º, do Código de Processo Civil; **(incluído pela Portaria nº2/2017, deste Juízo)**

qq) manifestar-se no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 523 do Código de Processo Civil, requerendo medida pertinente ao regular andamento do feito; **(incluído pela Portaria nº2/2017, deste Juízo)**

rr) especificar as provas desejadas (indicando a pertinência relativa para posterior análise em sede de saneamento), no prazo de 05 (cinco) dias, observados os deveres das partes (arts.319,VI e 336, CPC) de especificação das provas pretendidas e, ainda, não preclusão na sua ausência (art.348, CPC, aplicável a ambas as partes, numa leitura isonômica da lei); **(incluído pela Portaria nº2/2017, deste Juízo)**

ss) manifestar-se, no prazo preclusivo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação apresentada, nos termos dos arts. 350 e 351 do CPC, já especificando as provas desejadas (e indicando a pertinência relativa para posterior análise em sede de saneamento); **(incluído pela Portaria nº2/2017, deste Juízo)**

tt) especificar as provas desejadas (e indicando a pertinência relativa para posterior análise em sede de saneamento), no prazo de 5 (cinco) dias, após a juntada da réplica com especificação de provas ou decurso de prazo; **(incluído pela Portaria nº2/2017, deste Juízo)**

- uu) manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da certidão do oficial de justiça e no silêncio, intimá-la nos termos do artigo 485 do CPC; **(incluído pela Portaria nº4/2018, deste Juízo)**
- vv) manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da petição de fl.. e sobre o depósito de fl., informando, ainda, se dá por satisfeita a execução. Em caso positivo, retornar os autos conclusos para extinção da execução; **(incluído pela Portaria nº4/2018, deste Juízo)**
- ww) manifestar-se, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca dos embargos, nos termos do artigo 1023, §2º, do Código de Processo Civil; **(incluído pela Portaria nº 38/2018, deste Juízo)**
- xx) proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à conferência de documentos digitalizados, indicando a este Juízo eventuais equívocos ou ilegibilidades, sem prejuízo de, uma vez indicados, corrigi-los incontinenti, nos termos da Resolução PRES nº 142, de 20 de julho de 2017; **(incluído pela Portaria nº 18/2019, deste Juízo)**
- yy) comprovar, no prazo de 10 (dez) dias, o cumprimento das penas pecuniárias e prestação de serviços à comunidade, ou, justificar eventual impossibilidade de fazê-lo, sob pena de conversão das penas restritivas de direitos em privativa de liberdade, em caso de descumprimento; **(incluído pela Portaria nº 29/2019, deste Juízo)**
- zz) cumprir a obrigação de comparecimento periódico em Juízo de forma virtual, por meio da plataforma denominada Balcão Virtual, sem prejuízo de eventual autorização para comparecimento presencial; **(incluído pela Portaria nº79/2021, deste Juízo)**
- aaa) providenciar a distribuição da carta precatória expedida, junto ao respectivo Juízo Estadual, devendo comprovar nos autos no prazo de 15 (quinze) dias, juntando, para tanto, cópia do protocolo com o número da carta precatória no Juízo Deprecado; **(incluído pela Portaria 117/2022, deste Juízo)**

2 - do Ministério Público Federal em todas as causas em que sua intervenção seja obrigatória, nos termos do artigo 178 do Código de Processo Civil, quando se tratar de benefício assistencial ao idoso, nos casos de improbidade administrativa, ação civil pública, além de procedimentos e ações penais, para que manifeste sobre: **(alterado pela Portaria 12/2020 e revogado parcialmente pela Portaria 38/2020, deste Juízo)**

- a) a tentativa frustrada de intimação ou citação;
- b) a não localização de testemunha de acusação ou seu não comparecimento em audiência;
- c) a resposta dos órgãos de praxe a ofícios expedidos para a localização do réu;
- d) o término do prazo de suspensão condicional do processo ou de transação penal, bem como após a juntada de carta precatória expedida para essa finalidade;
- e) o não comparecimento do beneficiário da suspensão condicional do processo em Juízo ou sobre o não cumprimento das demais condições fixadas;
- f) pedidos de representações da Autoridade Policial, liberdade provisória ou relaxamento de prisões cautelares, pedido de restituição de bem apreendido ou da juntada de documentos novos pela defesa e da resposta à acusação com arguição de preliminares;
- g) para diligenciar sobre novos endereços do réu e adimplemento de parcelamento;
- h) manifestar-se sobre autorização de viagem;
- i) ter ciência de decisão proferida em autos de comunicação de prisão em flagrante;
- j) manifestar-se em mandados de segurança e Habeas Corpus, após a juntada das informações prestadas pela autoridade coatora;
- k) apresentar, quando houver tempo hábil, novo endereço da testemunha não localizada;
- l) pedido de extinção da punibilidade fundado no falecimento do réu e instruído com a certidão de óbito (art. 62, do Código de Processo Penal);
- m) citação por edital, se o réu não comparecer nem constituir advogado;
- n) execuções penais, quando da sua distribuição; **(incluído pela Portaria nº2/2017, deste Juízo)**
- o) inquéritos policiais recebidos em razão de declínio de competência; **(incluído pela Portaria nº2/2017, deste Juízo)**
- p) inquéritos policiais relatados; **(incluído pela Portaria nº2/2017, deste Juízo)**
- q) termos circunstanciados; **(incluído pela Portaria nº2/2017, deste Juízo)**
- r) incidentes de execução instaurados no Sistema Eletrônico de Execução Unificada (SEUU); **(incluído pela Portaria nº37/2019, deste Juízo)**
- s) incidência da prescrição da pretensão executória apontada pelo Sistema Eletrônico de Execução Unificada (SEEU), levando-se em conta, a princípio, o termo inicial da prescrição considerada pelo Sistema; **(incluído pela Portaria nº37/2019, deste Juízo)**
- t) execução de pena de multa de ccondenação penal, nos termos da tese fixada na ADI-3150-DF, cuja intimação dar-se-á tão logo sejam juntados os cálculos da contadoria; nada sendo requerido pelo MPF - no prazo de 90 (noventa) dias; ou, mediante pedido expresso do órgão ministerial, será dada vista à PPF - pelo mesmo prazo; **(alterado pela Portaria 28/2020, deste Juízo e revogado pela Portaria 38/2020, deste Juízo)**
- u) o término do cumprimento das penas/condições nos autos de execução, bem como, sobre eventuais irregularidades certificadas pela Secretaria deste Juízo; **(incluído pela Portaria nº79/2021, deste Juízo)**

3. Da Defensoria Pública da União:

- a) quando citado o (a) acusado(a) pessoalmente, nos feitos criminais, este(a) não constituir defensor para apresentar resposta à acusação ou defesa prévia, ou informar que não possui condições para tanto;
- b) para apresentar, quando houver tempo hábil, novo endereço de testemunha não localizada;

4. Do perito para:

- a) apresentar o laudo, em 10 (dez) dias, quando este não for entregue no prazo estabelecido, sob as penas do parágrafo único do artigo 468 do Código de Processo Civil;
- b) após decorrido o prazo previamente fixado pelo juiz, restituir os autos de processo retirado em carga, no prazo de 3 (três) dias. Em caso de não atendimento, deverá ser promovida a conclusão com certidão a respeito nos autos;

5. Do advogado não cadastrado no SEEU, via correio eletrônico, para tomar ciência e/ou se manifestar sobre despachos, decisões e sentenças proferidas nos autos de execução penal, aplicando-se as mesmas regras previstas na Lei nº11.419/2006, no que se referem à efetivação e prazo de leitura da intimação; **(incluído pela Portaria nº33/2020, deste Juízo)**

IX) a **atualização** da fase processual por meio da rotina MV-XS, anotando as partes (exequente e executada) e a classe processual (execução ou cumprimento de sentença). Nos processos atualizados com base na presente portaria, o campo indicado para a identificação da folha de despacho deverá ser preenchido com o número 0 (zero);

X) a **resposta** às solicitações formuladas pelos juízos de origem acerca do andamento de cartas de ordem, precatórias e rogatórias, bem como a comunicação a tais juízos das medidas adotadas nesses feitos, certificando-se;

XI) a **baixa** no sistema eletrônico de acompanhamento de feitos da Justiça Federal os autos de inquéritos policiais, nas hipóteses constantes da Resolução CJF n. 63/2009;

XII) o **reagendamento** de audiências para melhor adequação da pauta, intimando-se as partes;

XIII) dar **ciência** às partes sobre o inteiro teor de despachos, decisões e sentenças proferidas pelo juiz no curso do processo, observando eventual caráter sigiloso dos autos;

XIV) o **encaminhamento** das cartas manuscritas e subscritas pelos próprios acusados(as) referentes a processos criminais em trâmite nesta Vara sejam encaminhadas a seus defensores, independentemente de despacho, para as providências que entenderem necessárias, tendo em vista a ausência de capacidade postulatória, nos termos do artigo 133, caput, da Constituição Federal, salvo quando se tratar de habeas Corpus, caso em que deverá ser encaminhado ao E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região, mediante ofício

XV) a **realização de novas diligências**, nos termos do despacho inicial, quando restar infrutífera a diligência do oficial de justiça e a parte autora fornecer novo endereço; **(incluído pela Portaria nº4/2018, deste Juízo)**

XVI) o **encaminhamento dos autos à distribuição** para posterior devolução ao Juízo de origem, a fim de que a guia de execução penal seja complementada; **(incluído pela Portaria nº4/2018, deste Juízo)**

XVII) a **devolução** das cartas precatórias ao Juízo deprecado, para complementação da diligência de intimação, quando a certidão do Oficial de Justiça for inconclusiva acerca de o intimando residir ou não no endereço diligenciado; **(incluído pela Portaria nº 14/2019, deste Juízo)**

XVIII) a **instauração de incidente** nas ações de execução penal, a partir dos levantamentos apontados pelo Sistema Eletrônico de Execução Unificada (SEEU), providenciando-se o necessário para o seu processamento; **(incluído pela Portaria nº37/2019, deste Juízo)**

XIX) **em relação ao Acordo de Não Persecução Penal** serão praticados de ofício pelos servidores da Vara, sem prejuízo do disposto no artigo 1º, os seguintes atos: **(incluído pela Portaria nº10/2020, deste Juízo)**

- a) encaminhamento do beneficiário à CPMA de Guarulhos ou à entidade conveniada com a Justiça Federal, através de Acordo de Cooperação, para cumprimento da prestação de serviços comunitários, na forma ajustada ou na forma do artigo 46, §§ 3º e 4º, do CP, e intimação para comparecimento no prazo de 10 (dez) dias;
- b) intimação do beneficiário para pagamento da prestação pecuniária, mediante recolhimento na conta única à disposição deste Juízo, e apresentação dos comprovantes, mensalmente, em Secretaria;
- c) intimação do beneficiário para comprovar ou justificar, no prazo de 05 (cinco) dias, o não cumprimento de condição, sob pena de prosseguimento da persecução penal;
- d) recebimento, em Secretaria, de acordo, cuja forma de cumprimento já tiver sido ajustada no Juízo da homologação, a fim de aguardar sua comprovação;
- e) cobrança dos relatórios de frequências aos serviços comunitários prestados pelos beneficiados, às entidades tomadoras dos serviços, quando não remetidos periodicamente;
- f) abertura de vista ao Ministério Público Federal acerca de descumprimento ou cumprimento integral de condição;

g) devolução dos autos ao Ministério Público Federal para regularização da instrução, seja por ausência de assinaturas, juntada de documentos ou informações relevantes concernentes às condições impostas, necessárias para a fiscalização/comprovação do cumprimento; **(incluído pela Portaria nº79/2021, deste Juízo)**

XX) a anotação de sigilo, em relação a documentos que contenham endereços e dados de qualificação de vítimas, colaboradores e testemunhas coagidas ou submetidas a grave ameaça, cadastrando-se no PJE como visualizadores de tais conteúdos apenas o Juízo, o Ministério Público e o Defensor constituído ou nomeado nos autos. **(incluído pela Portaria nº33/2020, deste Juízo)**

XXI- o acompanhamento nos autos de execução, após o início do cumprimento das penas/condições até o seu termo final, na forma determinada/ajustada, sem prejuízo de certificar, periodicamente, a sua regularidade e, a qualquer tempo, eventuais intercorrências; **(incluído pela Portaria nº79/2021, deste Juízo)**

XXII- o encaminhamento ao Juízo deprecante, quando solicitada informação sobre o andamento do cumprimento do objeto da carta precatória, de relatórios de penas ou medidas alternativas atualizados, ou, quaisquer outros documentos afins, para ciência quanto ao cumprimento das penas/condições, cuja fiscalização tenha sido delegada a este Juízo; **(incluído pela Portaria nº79/2021, deste Juízo)**

XXIII) **em relação às Execuções Penais e Processos Criminais** serão praticados de ofício pelos servidores da vara, sem prejuízo do disposto no artigo 1º, os seguintes atos: **(incluído pela Portaria nº 117/2022, deste Juízo)**

a) solicitação de certidões de movimentos migratórios à Polícia Federal, no caso de o(a) réu(é)/investigado(a)/executado(a) estrangeiro(a) não tiver sido localizado(a) nos endereços constantes dos autos, a fim de verificar se ele(a) deixou o território nacional, ou, sempre que for necessário para a instrução dos autos processuais.

b) providenciar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a entrega de atestado de penas a cumprir, juntamente com o relatório da situação processual executória, aos(às) condenados(as) que iniciarem ou reiniciarem o cumprimento de pena privativa de liberdade, ou, quando houver alteração do cumprimento da pena e; anualmente, no mês de janeiro, àqueles que já estiverem cumprindo pena privativa de liberdade, juntando-se o comprovante de entrega dos documentos nos autos da execução penal.

c) solicitação, no início do mês de janeiro de cada ano, aos Juízos onde tramitam cartas precatórias para fiscalização de cumprimento de pena privativa de liberdade expedidas por este Juízo, a entrega de atestado de pena a cumprir, atualizado conforme o estágio da execução no Juízo deprecado, aos respectivos apenados.

d) providenciar, junto ao sistema CRC-JUD, a certidão de óbito de réu(ré), investigado(a), condenado(a), com processos em andamentos neste Juízo, quando houver notícia de falecimento, no caso de impossibilidade ou não apresentação do referido documento pelas partes.

e) solicitação de folhas de antecedentes criminais sempre que necessário para a instrução de autos processuais.

Art. 2º. Devem ser assinados pelo Diretor de Secretaria, ou pelo(a) seu(a) substituto(a) devidamente identificado, em caso de férias, impedimentos e afastamentos legais, declarando que o faz por ordem do juiz:

I) todos os mandados, à exceção dos de prisão, busca e apreensão, de medidas assecuratórias (ex. indisponibilidade de bens) e de citação, em processo penal;

II) os ofícios, de qualquer teor, encaminhado a agentes da mesma hierarquia;

III) os ofícios que encaminham cédula de identidade de estrangeiro ao Delegado de Polícia Federal, após recebimento do certificado de naturalização;

IV) as cartas de intimação e citação;

V) as certidões expedidas pela Vara, visando esclarecer a situação processual ou atestar o comparecimento de pessoas ao cartório.

Parágrafo 1º - Em virtude da tramitação eletrônica dos feitos, a fim de otimizar os trabalhos da Secretaria, tanto o Diretor de Secretaria (e seus substitutos) quanto qualquer dos Supervisores da secretaria poderão assinar todos os documentos produzidos dentro do ambiente do PJ-e e do Sistema Eletrônico de Execução Unificada (SEEU), referidos no artigo 2, à exceção das certidões de andamento processual expedidas pela Vara. **(incluído pela Portaria nº37/2019, deste Juízo) e (alterado pela Portaria 117/2022, deste Juízo)**

Parágrafo 2º - o Diretor (a) de Secretaria ou seu substituto(a) poderá assinar os termos de abertura e encerramento dos expedientes administrativos de registros obrigatórios no SEI, descritos no art. 195, do Provimento 01/2020 da CORE. **(incluído pela Portaria 117/2022, deste Juízo)**

Art. 3º. Sem prejuízo do cumprimento das formalidades legais e regulamentares, somente poderão manejar os processos sigilosos e neles praticar atos de execução de despachos e decisões judiciais os servidores da vara, vedado o acesso desses processos aos estagiários de direito que participem do Programa de Estágio.

Art. 4º - Somente as partes e seus procuradores, previamente identificados, poderão ter acesso aos feitos sigilosos e deles extrair cópias, mediante o uso de "scanner" portátil, máquina fotográfica ou outro aparelho de captação de imagens, devendo o consultante, nesses casos, apresentar documento de identificação original (cédula de identidade com foto ou carteira da Ordem dos Advogados do Brasil), para certificação da consulta por servidor da Vara. Deverá o servidor certificar nos autos a extração de cópias realizada. É proibido, todavia, o descarte de documento e/ou peças processuais para a extração das cópias, bem como sua autenticação por servidor da Vara.

Parágrafo único - Os autos de inquérito policial, exceto aqueles de publicidade restrita, poderão ser examinados em secretaria pelos advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil. A extração de cópias, todavia, dependerá de prévio requerimento, sujeito à apreciação judicial.

Art. 5º - Nos processos cíveis e criminais de qualquer espécie, em que, analisados os autos pelo magistrado, seja proferido despacho em vários itens, com determinações sucessivas a serem observadas após o cumprimento dos itens anteriores, ficam os servidores de cada Setor autorizados a, independentemente de novo despacho, dar cumprimento de ofício aos itens subsequentes do despacho já proferido, conforme o reclame do estágio processual.

Art. 6º. Autorizar a Secretaria a dar baixa/sobrestado no sistema processual, mediante certidão nos autos, mantendo o feito fisicamente em Secretaria, nos seguintes casos:

I) processos suspensos pela Lei nº 9.099/95, cuja fiscalização tenha sido deprecada a outro Juízo, devendo a Secretaria, ao término do período de prova, ativar o feito no sistema e cobrar, quando for o caso, a devolução da carta precatória;

II) feitos criminais suspensos por parcelamento do crédito tributário/previdenciário;

III) feitos criminais, após o trânsito em julgado, antes do arquivamento definitivo, quando os autos aguardam providência que independe deste Juízo, tais como juntada de protocolo, comprovante de recebimento de ofício, de destinação de bens, dentre outros casos, pelo prazo necessário à solução da pendência;

IV) autos físicos recebidos nos termos da Resolução CJF nº 273/2013, enquanto se aguarda o julgamento definitivo de recursos excepcionais;

V) após a expedição de precatórios, até o efetivo pagamento.

Art. 7º - A carga de autos é permitida somente ao representante do Ministério Público, da Defensoria Pública da União, da Fazenda Pública, suas autarquias e fundações, e aos advogados e estagiários de advocacia regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil e devidamente constituídos nos autos ou Servidores Públicos dos Órgãos que têm feitos em trâmite nesta vara, devidamente cadastrados junto ao juiz.

§1º - O advogado não constituído não tem direito à carga dos autos. É direito do advogado não constituído, porém, a extração de cópias, exceção feita aos autos de processos sujeitos a sigilo. A extração de cópias poderá ser feita por meios eletrônicos ou digitais hoje disponíveis, como máquina fotográfica manual, aparelho celular, scanner. O pedido de extração de cópias pode ser feito diretamente à secretaria da Vara, passando pelo exame dos autos, indicação das peças, pagamento de taxa na Caixa Econômica Federal - CEF e posterior retirada do material. O direito à extração de cópias independe de prévio requerimento dirigido ao juiz.

§2º - Será permitida a carga rápida para extração de cópias por advogado constituído e/ou por estagiário inscrito na OAB e subestabelecido nos autos, pelo prazo de 02 (duas) horas.

§3º - Fica o servidor autorizado a fazer a carga de autos a advogado e/ou estagiário inscrito na OAB e devidamente subestabelecido quando juntada a procuração e/ou subestabelecimento no curso do processo, desde que os autos não estejam conclusos ao juiz ou em curso de prazo comum para as partes. Realizada a juntada, deverá o servidor fazer a devida atualização no sistema processual informatizado pela rotina AR-DA. Não havendo prazo estipulado nos autos, a carga será de 02 (dois) dias.

§4º - Será permitida ao advogado, mesmo sem procuração nos autos, a retirada de autos de processos findos, desde que não haja sigilo de documentos, pelo prazo de 10 (dez) dias.

§5º - Para fins de cadastramento dos servidores públicos aludidos no caput deste artigo, os Representantes Legais dos Órgãos Públicos que têm feitos em trâmite nesta Subseção Judiciária deverão encaminhar, sempre que necessário, ofício dirigido ao juiz com o nome completo, número de documento de identificação e demais dados necessários à completa identificação dos agentes credenciados à retirada dos autos.

§6º - Constatado pelo Diretor de Secretaria que o advogado ou estagiário deixou de providenciar a devolução de autos que estejam sob carga além do prazo assinado ou do prazo legal, deverá, independentemente de determinação judicial, providenciar a intimação dos mesmos, para que os restituam no prazo de 24 horas, sob pena de não o fazendo, serem expedidos, por ordem judicial, mandados de busca e apreensão.

§7º - Se necessária a cobrança dos autos por mandado, consumada esta, não mais poderá o Procurador ou Advogado que deu causa à diligência retirar os autos da Secretaria mediante carga, até o encerramento do processo (art. 7º, § 1º, item "3", da Lei 8.906/94). Ditos processos serão etiquetados, certificando-se o ato.

§8º - Toda carga de autos, incluída a carga rápida, será objeto de registro que informe o número do processo retirado, o nome e o número de inscrição do advogado ou estagiário, a data da carga e seu prazo.

Art. 8º - Fica a secretaria da vara dispensada de certificar nos autos a expedição de mandados, contramandados, ofícios, cartas de citação/intimação, cartas precatórias ou rogatórias, alvarás de soltura, solicitações ou requisições de pagamento, sempre que for juntada nos autos cópia desses expedientes em seguida do provimento judicial que os determinou, ficando dispensado, também, o lançamento do termo de juntada da referida cópia.

§1º - A dispensa aqui mencionada não se aplica aos alvarás de levantamento, nem desobriga a Secretaria de registrar a expedição, mediante rotina própria, no Sistema Informatizado de Acompanhamento Processual (SIAPRO).

§2º - Fica dispensada ainda quando do retorno de cartas precatórias ou da resposta a ofícios expedidos por este Juízo, a juntada aos autos de cópias das peças que os instruíram, por ocasião de suas expedições aos Juízos deprecados ou órgãos destinatários e cujos originais encontrem-se nos autos, a fim de reduzir o volume destes, devendo tais peças ser inutilizadas ou, quando for o caso, anexadas à contracapa para instrução de eventual nova diligência.

Art. 9º - É de inteira responsabilidade do advogado comunicar a parte autora das datas designadas para a prática dos atos processuais, as quais serão a ele informadas mediante publicação no Diário eletrônico da Justiça Federal da Terceira Região.

Art. 10º - Os servidores lotados neste Juízo lançarão nos autos os atos ordinatórios constantes desta Portaria, remetendo-os, independentemente de assinatura, para publicação no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, certificando e fazendo referência à presente Portaria.

Parágrafo único – A revisão do ato praticado pelo servidor, de ofício pelo juiz ou a requerimento das partes, será sempre por despacho judicial. Qualquer discordância das partes quanto aos atos ordinatórios praticados no processo, descritos nesta Portaria, deverá ser levada **imediatamente** à conclusão do magistrado.

Art. 11º - É vedado aos servidores e estagiários deste Juízo fornecer informações sobre o conteúdo de atos processuais e prestar orientação, inclusive de natureza processual, ou qualquer forma de aconselhamento aos advogados, partes e público em geral.

Parágrafo único- É vedado o fornecimento de informações processuais por telefone.

Art.12º- Todos os atos de imposição de medidas coercitivas ou que importem alienação ou liberação de garantias, valores ou bens, deverão ser assinados somente pelo(a) magistrado (a), não sendo objeto de delegação. **(acrescentado pela portaria 38/2020, deste Juízo)**

Art. 13º – Os atos ordinatórios deverão constar com a seguinte redação:

“Nos termos da Constituição Federal (artigo 93, inciso XIV), do Código de Processo Civil (artigo 203, § 4º), do Código de Processo Penal (artigo 3º) e das disposições da Portaria nº 25/2016 deste juízo, de 05/10/2016, íntimo a(s) parte(s) autora/ré/exequente/executada/embarcante/embargada etc. para o que segue: (especificar o ato delegado ao caso)”. **(modificado pela Portaria nº4/2018, deste Juízo)**

Art. 14º- Ficam revogadas todas as disposições contrárias a esta portaria.

Art. 15º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência aos Servidores.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Volpatti Polezze, Juiz Federal**, em 20/01/2023, às 16:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JALES

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JALES

PORTARIA JALE-NUAR Nº 84, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.

Retificação do período de designação de Diretora do Núcleo de Apoio Regional em substituição.

O Doutor **ROBERTO LIMA CAMPELO**, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 24ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO que a servidora **MANUELA FAVA E SOUZA ROZANEZ**, Diretora do Núcleo de Apoio Regional (FC-06), RF 3540, estará em férias no período entre **09/01 a 19/01/2023** (9400313);

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria JALE-NUAR nº 79 (9329895) para constar conforme segue e não como constou:

I - DESIGNAR a servidora **RITA DE CÁSSIA RODRIGUES FRANCISCO**, RF 1869, para substituir a servidora **MANUELA FAVA E SOUZA ROZANEZ** no exercício da função comissionada (FC-06) nos dias **24 e 25/11/2022, 16/12/2022** e no período entre **09/01 e 19/01/2023**.

II - ENCAMINHAR a presente Portaria à Seção de Registro de Dados Funcionais, conforme o Comunicado UGEP/SADM/DFOR n.º 03/2019 (documento 4448161).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Lima Campelo, Juiz Federal**, em 06/01/2023, às 20:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

PORTARIA JUND-JEF-SEJF Nº 98, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

A **DR.ª MARÍLIA RECHI GOMES DE AGUIAR LEONEL FERREIRA**, MM.ª **JUÍZA FEDERAL**, PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE JUNDIAÍ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

SOLICITA retificação da **Portaria nº 95/2022, constante nos autos do processo SEI n. 0000550-57.2022.4.03.8001,**

I- para EXCLUIR o parágrafo abaixo transcrito, uma vez que em duplicidade com a Portaria n. 89/2022 expedida naqueles mesmos autos:

“(…) RESOLVE DESIGNAR a servidora **ANALUÍSA PIZOCARO COLLUCCI RIGOLO**, RF 7490, Analista Judiciária, para substituí-la no período de 28/09/2022 a 30/09/2022”

II- para CONSTAR como segue:

Onde se lê:“(…) servidora **DANIELA DE OLIVEIRA** (...) esteve em gozo de férias no período de 01/12/2022 a 08/12/2022 (...)”;

Leia-se:“(…) servidora **DANIELA DE OLIVEIRA** (...) esteve em gozo de férias no período de 01/12/2022 a **07/12/2022** (...)”;

E onde se lê:“(…) RESOLVE DESIGNAR a servidora **SILVIA MARY BELLINA BARBON**, RF 7282, Técnica Judiciária, para substituí-la nos períodos de 01/12/2022 a 08/12/2022 (...)”;

Leia-se:“(…) RESOLVE DESIGNAR a servidora **SILVIA MARY BELLINA BARBON**, RF 7282, Técnica Judiciária, para substituí-la nos períodos de 01/12/2022 a **07/12/2022** (...)”.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marília Rechi Gomes de Aguiar Leonel Ferreira, Juíza Federal**, em 20/01/2023, às 14:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ

PORTARIA JUND-NUAR Nº 239, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

O **Dr. JOSÉ EDUARDO DE ALMEIDA LEONEL FERREIRA**, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, e,

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE n.º 64, de 28 de abril de 2005, inclusive com as modificações dos Provimentos COGE n.º 102/09, n.º 107/09 e n.º 121/10;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 071/2009, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Data de Divulgação: 24/01/2023 30/40

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 054/2012; de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 7.560, de 30 de junho de 2014, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a escala ordinária de plantão judiciário semanal da 28ª Subseção Judiciária de Jundiá, como segue:

VARA RESPONSÁVEL	2ª VARA FEDERAL DE JUNDIAÍ
E-MAIL	jundia-se02-vara01@trf3.jus.br
PERÍODO	das 19:00h de 20/01 às 09:00h de 27/01/2023
MAGISTRADO PLANTONISTA	Dra. MARÍLIA R.G. de AGUIAR LEONEL FERREIRA

Art. 2º - ESTABELECEr a escala de Juiz Distribuidor para o Fórum Federal de Jundiá, como segue:

PERÍODO/MÊS	MAGISTRADO
De 09/01 a 31/01/2023	Arthur Almeida de Azevedo Ribeiro

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Eduardo de Almeida Leonel Ferreira, Juiz Federal**, em 17/01/2023, às 19:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARÍLIA

PORTARIA MARI-NUAR Nº 123, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

O Doutor **FERNANDO DAVID FONSECA GONÇALVES**, MM. Juiz Federal Diretor Substituto da 11ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221 de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

Art. 1º **ALTERAR**, por absoluta necessidade de serviço, o período das férias de **Eliana Dutra Gabriel**, RF 7180, de 23/01/2023 a 03/02/2023 para 06/03/2023 a 17/03/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando David Fonseca Gonçalves, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Marília**, em 20/01/2023, às 15:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE OSASCO

PORTARIA OSA-JEF-SEJF Nº 186, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

A Doutora **ADRIANA DELBONI TARICCO**, MM. Juíza Federal Titular da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de Osasco, 30ª Subseção Judiciária do Estado São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares;

CONSIDERANDO os termos da Portaria OSA-JEF-SEJF n. 143, de 23/03/2022, que altera as férias da servidora ANA KARINA SAKUIYAMA – RF 6464;

CONSIDERANDO, ainda, o pedido de compensação de horas de plantão judiciário e de trabalho prestado à justiça eleitoral da servidora ANA KARINA SAKUIYAMA – RF 6464, para os dias 16/11/2023 e 17/11/2023, devidamente cadastrado no e-GP;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **LARISSA DE ANDRADE AZAMBUJA - RF 3174** para substituir a servidora **ANA KARINA SAKUIYAMA - RF 6464**, no exercício da Função Comissionada FC-05 – Oficial de Gabinete da 1ª Vara-Gabinete deste Juizado Especial Federal de Osasco, no período de 23/01/2023 a 31/01/2023, em virtude de férias, e nos dias 16/11/2023 e 17/11/2023, em razão de compensação.

Encaminhe-se cópia, por meio eletrônico, à Seção de Registro de Dados Funcionais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Delboni Taricco, Juíza Federal**, em 20/01/2023, às 14:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

6ª VARA PREVIDENCIÁRIA

PORTARIASP-PR-06VN° 83, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

A Doutora **ALESSANDRA PINHEIRO RODRIGUES D'AQUINO DE JESUS**, Meritíssima Juíza Federal Titular da 6ª Vara Federal Previdenciária da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares

CONSIDERANDO o período de férias da servidora **PATRÍCIA CRISTINA OLIVA**, RF 8499, Oficial de Gabinete (FC-5), de 09/01/2023 a 18/01/2023.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **CAROLINNE DE CARVALHO MARANHÃO FREIRE**, Analista Judiciária, RF 8096, para substituir a Oficial de Gabinete (FC-5) no período de 09/01/2023 a 17/01/2023.

DESIGNAR o servidor **GABRIEL CALDEIRA KESTENBERG**, Analista Judiciário, RF 8157 para substituir a Oficial de Gabinete (FC-5) no dia 18/01/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Pinheiro Rodrigues D'Aquino de Jesus**, Juíza Federal, em 19/01/2023, às 17:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

8ª VARA PREVIDENCIÁRIA

PORTARIASP-PR-08VN° 77, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

O Doutor **FÁBIO RUBEM DAVID MÜZEL**, Juiz Federal titular da 8ª Vara Federal Previdenciária da Subseção Judiciária de São Paulo, 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a solicitação 9435839;

RESOLVE:

RETIFICAR, parcialmente, a Portaria n. 76/2023 (9416185), para constar como segue:

Onde se lê: "**I - DESIGNAR** a servidora **ALEXANDRA REGINA GARUTTI ARAUJO, RF 5362**, para o exercício, em substituição, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), nos períodos de 13/10/2022 a 22/10/2022; 03/11/2011 a 11/11/2022; e de 28/11/2022 a 08/12/2022, sem prejuízo de suas atribuições;"

Leia-se: "**I - DESIGNAR** a servidora **ALEXANDRA REGINA GARUTTI ARAUJO, RF 5362**, para o exercício, em substituição, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), nos períodos de 13/10/2022 a 22/10/2022; 03/11/2022 a 11/11/2022; e de 28/11/2022 a 08/12/2022, sem prejuízo de suas atribuições;"

II - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações devidas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Rubem David Müzel**, Juiz Federal, em 20/01/2023, às 18:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PORTARIASBPC-JEF-SEJF N° 181, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

A Doutora **KATIA CILENE BALUGAR FIRMINO**, MMª, Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

1. Alterar, por necessidade absoluta de serviço, o período de férias da servidora **ANA PAULA ISOPPO** - RF 8709

De:

2º período: 12 a 21/06/2023 (10 dias) e

3º período: 11 a 20/09/2023 (10 dias)

Para:

2º período: 08 a 17/03/2023 (10 dias)

3º período: 12 a 21/06/2023 (10 dias)

Comunique-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Katia Cilene Balugar Firmino**, Juiz Federal, em 20/01/2023, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

PORTARIASAND-SUMAN° 122, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

A DOUTORA DRA. **AUDREY GASPARINI**, MERITÍSSIMA JUÍZA FEDERAL CORREGEDORA EM EXERCÍCIO DA CENTRAL DE MANDADOS DE SANTO ANDRÉ, 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

RESOLVE:

ALTERAR, em face da realização de Correição nesta Subseção, no período de 11 a 15 de setembro de 2023, os períodos de férias regulamentares dos seguintes servidores:

Adriana Almeida Bacaro, Oficial de Justiça Avaliador Federal, RF 6538.

De: 11/09/2023 a 22/09/2023 (12 dias) – 3ª parcela (2023)

Para: 16/10/2023 a 27/10/2023 (12 dias)

Douglas Guilherme Campanharo, Oficial de Justiça Avaliador Federal, RF4371.

De: 11/09/2023 a 29/09/2023 (19 dias) – 2ª parcela (2023)

Para: 18/09/2023 a 06/10/2023 (19 dias)

Jennyfer Graziely Romualdo Leite, Oficial de Justiça Avaliador Federal, RF7752.

De: 11/09/2023 a 21/09/2023 (11 dias) – 2ª parcela (2023)

Para: 18/09/2023 a 28/09/2023 (11 dias)

Germano Jorge Gainhão dos Santos, Técnico Judiciário, RF3139.

De: 11/09/2023 a 16/09/2023 (06 dias) – 3ª parcela (2023)

Para: 18/09/2023 a 23/09/2023 (06 dias)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Audrey Gasparini, Juiz Federal**, em 20/01/2023, às 15:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

PORTARIASANT-DSUJ N° 133, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

Plantão Judicial Regional das Subseções de Santos e São Vicente.

A Dra. ALESSANDRA NUYENS AGUIAR ARANHA, Juíza Federal Diretora da 4ª Subseção Judiciária - Santos-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 01/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 54/2012, da Diretoria do Foro da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo;

RESOLVE:

I - ESTABELECER a escala do Plantão Judiciário Regional, para o seguinte período:

Período		Juiz(a) Federal	Secretaria
Início 19h (sem expediente 09h)	Término 09h		
26/01/2023	02/02/2023	Dra. Lidiane Maria Oliva Cardoso	JEF - São Vicente

II - INFORMAR que o atendimento em plantão ordinário se dará através do e-mail santos-plantao@trf3.jus.br e telefone (13) 982000041.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Nuyens Aguiar Aranha, Juíza Federal Diretora da 4ª Subseção Judiciária - Santos**, em 18/01/2023, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASANT-DSUJ N° 134, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

Plantão Judicial Regional das Subseções de Santos e São Vicente.

A Dra. ALESSANDRA NUYENS AGUIAR ARANHA, Juíza Federal Diretora da 4ª Subseção Judiciária - Santos-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 01/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 54/2012, da Diretoria do Foro da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo;

RESOLVE:

I - ESTABELECER a escala do Plantão Judiciário Regional, para o seguinte período:

Período		Juiz(a) Federal	Secretaria
Início 19h (sem expediente 09h)	Término 09h		
02/02/2023	09/02/2023	Dra. Lisa Taubemblatt	6ª Vara - Santos

II - INFORMAR que o atendimento em plantão ordinário se dará através do e-mail santos-plantao@trf3.jus.br e telefone (13) 982000041.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Nuyens Aguiar Aranha, Juíza Federal Diretora da 4ª Subseção Judiciária - Santos**, em 18/01/2023, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASANT-DSUJ N° 135, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

Plantão Judicial Regional das Subseções de Santos e São Vicente.

A Dra. ALESSANDRA NUYENS AGUIAR ARANHA, Juíza Federal Diretora da 4ª Subseção Judiciária - Santos-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 01/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 54/2012, da Diretoria do Foro da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo;

RESOLVE:

I - ESTABELECER a escala do Plantão Judiciário Regional, para o seguinte período:

Período		Juiz(a) Federal	Secretaria
Início 19h (sem expediente 09h)	Término 09h		
09/02/2023	16/02/2023	Dr. Alexandre Berzosa Saliba	1ª Vara - Santos

II - INFORMAR que o atendimento em plantão ordinário se dará através do e-mail santos-plantao@trf3.jus.br e telefone (13) 982000041.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Nuyens Aguiar Aranha, Juíza Federal Diretora da 4ª Subseção Judiciária - Santos**, em 18/01/2023, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TUPA

1ª VARA DE TUPÃ

PORTARIA TUPA-01V N° 165, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

O Doutor **VANDERLEI PEDRO COSTENARO**, Juiz Federal da 1ª Vara de Tupã, 22ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade do serviço;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os serviços relativos a esta Vara;

RESOLVE:

ALTERAR o 3º período de férias do ano de 2022 do servidor **PAULO ROGÉRIO VANEMACHER MARINHO**, Técnico Judiciário, RF 2133, anteriormente marcado para 23/01/2023 a 03/02/2023, para que passe a constar de 13/03/2023 a 24/03/2023.

ALTERAR o 1º período de férias do ano de 2023 da servidora **NELCIANE MAGRON**, Analista Judiciária, RF 5690, anteriormente marcado para 23/01/2023 a 01/02/2023, para que passe a constar de 25/01/2023 a 03/02/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Pedro Costenaro, Juiz Federal**, em 20/01/2023, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

PORTARIASP-TR-SETR N° 938, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

Marcação de saldo de férias de servidor, interrompidas e alteradas por necessidade do serviço

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CAIO MOYSÉS DE LIMA, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – CJF, que dispõe sobre a concessão de férias, e o contido no Processo Administrativo nº 0006380-43.2018.4.03.8001,

RESOLVE:

MARCAR o saldo de 12(doze) dias de férias do exercício de 2022/2023 da **primeira etapa**, da servidora **SIMONE DE CARVALHO BARBOZA ALVARENGA**, RF 6486, agendadas de 09/01/2023 a 24/01/2023 e que foram interrompidas a partir de 13/01/2023, para **10/04/2023 a 21/04/2023**.

E **alterar** as férias da **segunda etapa** agendada de 17/07/2023 a 28/07/2023 para **22/04/2023 a 03/05/2023** e da **terceira etapa** de 18/12/2023 a 19/12/2023 para **04/05/2023 a 05/05/2023**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Moysés de Lima, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo**, em 20/01/2023, às 19:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE AMERICANA

PORTARIAAMER-JEF-SEJF N° 114, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

O Doutor **Luiz Antônio Moreira Porto, MM. Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível da 34ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo**, na cidade de Americana, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora e a conveniência administrativa,

CONSIDERANDO os períodos propostos pelos servidores e os termos da Resolução nº 221/2012, do Conselho da Justiça Federal,

RESOLVE alterar as férias, conforme segue:

RF	SERVIDOR	DE:	PARA:
5753	SANDRA MARIA DE FATIMADA SILVA	EXAQUIS 2021/2022 3ª Parcela: 16/01/2023 a 25/01/2023	EXAQUIS 2021/2022 3ª Parcela: 22/02/2023 a 03/03/2023

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antônio Moreira Porto, Juiz Federal**, em 10/01/2023, às 15:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AVARE

1ª VARA DE AVARE

EDITAL N° 1/2023 - AVAR-01V

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PERITOS MÉDICOS

O EXCELENTÍSSIMO JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AVARÉ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos LV e LXXIV do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO os termos dos artigos 82 e ss. do Código de Processo Civil;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 305/2014 – CJF, de 07/10/2014, que dispõe sobre o cadastro e a nomeação de profissionais e o pagamento de honorários a advogados dativos, curadores, peritos, tradutores e intérpretes, em casos de assistência judiciária gratuita, no âmbito da Justiça Federal e da jurisdição federal delegada e dá outras providências;

TORNA PÚBLICA a convocação de profissionais médicos interessados em se credenciar no Sistema Assistência Judiciária Gratuita (AJG/CJF) da Justiça Federal, objetivando a ampliação do quadro de peritos desta Subseção Judiciária de Avaré, conforme orientações a seguir.

I – DO CREDENCIAMENTO

1. O credenciamento deve ser realizado mediante acesso externo ao Sistema AJG, disponível no endereço eletrônico: <https://ajg.cjf.jus.br/ajg2/internet/loginInternet.jsf>;
2. Efetuado o credenciamento no sistema AJG, o médico deverá comunicar a Secretaria deste Juízo pelo correio eletrônico: avare-se01-vara01@trf3.jus.br.
3. Eventuais dúvidas podem ser sanadas pelo correio eletrônico indicado no item acima ou pelo Balcão Virtual deste Juízo, disponível no site da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária de São Paulo: <https://www.jfsp.jus.br/balcao-virtual>.

II - DAS ATRIBUIÇÕES

1. Caberá ao médico perito credenciado:
 - a - Realizar perícias médicas para a avaliação do estado de saúde e/ou capacidade laborativa de partes;
 - b - Desempenhar suas atividades com absoluta isenção, imparcialidade e autonomia;
 - c - Emitir sua opinião técnica em laudo pericial circunstanciado, que deverá ser apresentado no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da data da perícia;
 - d - Manter sigilo absoluto sobre suas observações e conclusões, as quais devem ser restringir ao laudo pericial;
 - e - Solicitar, por intermédio do juízo, informações e exames complementares ao periciando, bem como aos profissionais de saúde que o assistem, a outros órgãos ou instituições, sempre que julgar necessário, respeitado o sigilo profissional e a legislação vigente.

III – DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PERÍCIAS

1. As perícias designadas deverão ser realizadas no Prédio da Justiça Federal de Avaré, sito ao Largo São João – centro – Avaré/SP e, excepcionalmente, no consultório do médico perito, quando ele estiver localizado em município abrangido pela jurisdição desta Subseção.

IV – DA REMUNERAÇÃO

1. O médico perito credenciado designado será remunerado por perícia realizada no valor máximo previsto de R\$200,00 (duzentos reais), conforme Tabela V, Anexo Único da Resolução CJF nº 305/2014, de 07/10/2014, do Conselho da Justiça Federal.
2. Os pagamentos serão creditados em conta corrente devidamente cadastrada no site da AJG (Assistência Judiciária Gratuita), portanto, todo médico que obtiver aprovação de seu credenciamento deverá efetuar seu cadastro e se manter devidamente ativo no sistema AJG, disponível no site da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária de São Paulo, no endereço eletrônico: <https://ajg.cjf.jus.br/ajg2/internet/loginInternet.jsf>.

V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do profissional importará a concordância e sujeição das condições estabelecidas no presente Edital, não podendo alegar qualquer desconhecimento.
2. A inexistência, falsidade e/ou irregularidades dos documentos apresentados implicarão a exclusão do cadastro no sistema AJG, sem prejuízo das sanções criminais cabíveis.
3. A inscrição regular não implica a automática nomeação, cabendo ao Juízo realizá-la na medida de suas necessidades.
4. O credenciamento e a designação de médico perito não geram nenhum vínculo empregatício com o Tribunal Regional Federal da 3ª Região.
5. O médico perito poderá ser descredenciado a critério do Tribunal, ou se descredenciar diretamente no sistema AJG.
6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Juiz Federal Presidente desta Subseção.

E para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico e afixado em local de costume neste Juízo.

Avaré (SP), 20 de janeiro de 2023.

EMERSON JOSÉ DO COUTO

Juiz Federal

Documento assinado eletronicamente por **Emerson José do Couto, Juiz Federal**, em 20/01/2023, às 15:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

9ª VARA CRIMINAL

PORTARIA SP-CR-09VNº 86, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

O DOUTOR SILVIO CÉSAR AROUCK GEMAQUE, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 9ª VARA FEDERAL CRIMINAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE,

INDICAR o servidor **FABIO AURÉLIO RIGHETTI - RF 6320**, analista judiciário, para substituir o servidor **BRUCE LIMA E SILVA - RF 7889**, técnico judiciário, Supervisor da Seção de Processamentos de Inquéritos (FC-5), no período compreendido entre 23/12/22 a 21/04/23 em razão da licença saúde protocolada nos autos do processo SEI nº 0058615-55.2016.4.03.8001.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Silvio Cesar Arouck Gemaque, Juiz Federal**, em 20/01/2023, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASP-CR-09VNº 87, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

O DOUTOR SILVIO CÉSAR AROUCK GEMAQUE, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 9ª VARA FEDERAL CRIMINAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE,

1. ALTERAR, com relação ao servidor RAPHAEL DA ROCHA FERREIRA, técnico judiciário, RF 7788, os períodos de férias anteriormente marcados, em razão da necessidade de serviço, nos seguintes termos:

Períodos anteriores:

01/03/2023 a 30/03/2023 – 30 dias;

02/10/2023 a 31/10/2023 - 30 dias;

Para constar como **novos períodos:**

02/10/2023 a 31/10/2023;

01/10/2024 a 30/10/2024.

2. AUTORIZAR a ausência do servidor **RAPHAEL DA ROCHA FERREIRA,** técnico judiciário - RF 7788, nos dias 31/01/2023 e 10/02/2023, em compensação aos dias trabalhados em Plantão Judicial, consoante períodos lançados no sistema E-GP.

3 ALTERAR, com relação à servidora AMANDA GOMES DE OLIVEIRA, técnica judiciária, RF 8480, os períodos de férias anteriormente marcados, em razão da necessidade de serviço, nos seguintes termos:

Períodos anteriores:

14/08/2023 a 25/08/2023 - 12 dias;

20/11/2023 a 07/12/2023 - 18 dias;

Para constar como **novos períodos:**

13/03/2023 a 31/03/2023 - 19 dias

12/06/2023 a 22/06/2023 - 11 dias

4. AUTORIZAR a ausência da servidora **AMANDA GOMES DE OLIVEIRA,** técnica judiciária - RF 8480, no dia 23/06/2023, em compensação aos dias trabalhados em Plantão Judicial, consoante períodos lançados no sistema E-GP.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Silvio Cesar Arouck Gemaque, Juiz Federal**, em 20/01/2023, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4ª VARA PREVIDENCIÁRIA

PORTARIASP-PR-04VNº 73, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

O DOUTOR BRUNO BARBOSA STAMM, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, NA TITULARIDADE DA QUARTA VARA FEDERAL PREVIDENCIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, RESOLVE:

SUSPENDER, em razão de Licença Médica no período de 15/01/2023 a 17/01/2023 e 18/01/2023 a 20/01/2023, o período de férias da servidora **DAIANA PAULA DE ALMEIDA MUNERATI,** RF 8282, de **15.01.2023 a 20.01.2023** e **PRORROGAR** para **22.01.2023 a 27.01.2023.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Barbosa Stamm, Juiz Federal Substituto**, em 20/01/2023, às 13:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIASP-EF-03VNº 72, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

O JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA 3ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DR. EWERTON TEIXEIRA BUENO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, RESOLVE:

Alterar em parte a Portaria nº 66/2022 para, por necessidade de serviço, retificar os períodos de férias da servidora **PATRICIA PEDRIQUE CALDERON - RF 3487,** nos seguintes termos:

Períodos anteriores:

1. 31/01/2023 a 17/02/2023 - 18 dias

2. 16/10/2023 a 27/10/2023 - 12 dias

Novos períodos:

1. 13/02/2023 a 17/02/2023 - 5 dias

2. 14/08/2023 a 26/08/2023 - 13 dias

3. 16/10/2023 a 27/10/2023 - 12 dias

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ewerton Teixeira Bueno, Juiz Federal Substituto**, em 20/01/2023, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

9ª VARA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-09VN° 101, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

A DOUTORA VALDIRENE RIBEIRO DE SOUZA FALCÃO, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 9ª VARA FEDERAL DE CAMPINAS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE indicar o servidor **ROBERTO CARLOS CAVALCANTI**, RF 3150, para substituir a servidora **JOANITA ANDREA BATISTA DOS SANTOS**, RF 5571, Supervisora de Inquéritos Policiais - FC-5, no período de férias usufruído de 09/01/2023 a 13/01/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Valdirene Ribeiro de Souza Falcão**, Juíza Federal, em 20/01/2023, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

VALDIRENE RIBEIRO DE SOUZA FALCÃO

JUÍZA FEDERAL

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

6ª VARA DE GUARULHOS

PORTARIA N° 03/2022

Trata da alteração da escala de férias dos servidores referente ao exercício de 2023.

O Excelentíssimo Senhor Doutor **MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS**, Juiz Federal Titular da 6ª Vara Federal de Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a alteração do cronograma de Correções promovida pela Portaria CORE nº 3330, de 28/11/2022,

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço, as férias da servidora **ALINE DE SOUZA PEREIRA**, RF 7909, Técnica Judiciária, aprovadas pela Portaria 33/2022 (id 9057546), do período de 10/04/2023 a 20/04/2023 para o período de 11/07/2023 a 21/07/2023.

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

GUARULHOS, data registrada no sistema.

MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS

JUIZ FEDERAL TITULAR

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Augusto de Melo Matos**, Juiz Federal, em 14/01/2023, às 20:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

5ª VARA PREVIDENCIÁRIA

PORTARIASP-PR-05VN° 76, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

O DOUTOR **BRUNO BARBOSA STAMM**, MM. Juiz Federal Substituto da 5ª Vara Federal Previdenciária – 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço neste Cartório e com fundamento no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º, da Resolução 209/99;

RESOLVE:

1 - ALTERAR as férias do servidor **CARLOS MAURICIO CABRAL**, RF 7536, Técnico Judiciário, anteriormente marcadas de 19/01/2023 a 28/01/2023 para o período de 26/01/2023 a 04/02/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Barbosa Stamm**, Juiz Federal Substituto, em 16/01/2023, às 13:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PORTARIASADM-MS N° 113, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL, no uso das competências delegadas pela Diretoria do Foro por meio da Portaria - Consolidada 6397468, de 04 de janeiro de 2021.

9432146: **CONSIDERANDO** o disposto na Instrução Normativa nº 05/2017-MPDG e na Resolução PRES nº 350, de 18 de maio de 2020, bem como o Documento de Oficialização da Demanda – DOD nº:

RESOLVE:

Art. 1º Constituir equipe de planejamento para contratação de empresa especializada em ministrar o “Curso online sobre Previdência dos Servidores Públicos: Cálculos de Aposentadorias e Pensões”.

Parágrafo único. A Equipe é composta pelos seguintes servidores:

I – Integrante Técnico: Luciana David de Oliveira -- Supervisora da SUDE-MS;

II – Integrante Requisitante: Adriana Barros Verruck - Diretora do Núcleo de Gestão de Pessoas-NUGP;

III - Integrante Administrativo: Michele Lopes de Vasconcelos - Supervisora SUPL-MS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei**, **Diretor da Secretaria Administrativa**, em 19/01/2023, às 09:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CPGR-SUPE Nº 166, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

A Excelentíssima Senhora Juíza Federal Diretora do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o item IX do 1º Edital de Concurso de Alteração de Lotação/ 2023 (Processo SEI nº 0000014-09.2023.4.03.8002), divulgado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região de 11.01.2023, considerado publicado dia 12.01.2023,

CONSIDERANDO que o prazo para a inscrição no concurso de 02 dias úteis, contados a partir da publicação do Edital, correspondendo ao período de 13 a 16.01.2023;

RESOLVE:

I - DIVULGAR a lista dos servidores inscritos e suas respectivas classificações, considerando a 1ª opção indicada nas inscrições, independente dos claros de lotação oferecidos no Edital:

a) para o cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, da Subseção Judiciária de Campo Grande – MS

Nome	Subseção de origem	Critérios de desempate	Classificação
Kamilla Silva Maia	1V Coxim	“a” 436 dias	1º

b) para o cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, da Subseção Judiciária de Três Lagoas – MS

Nome	Subseção de origem	Critérios de desempate	Classificação
Mateus Itavo Reis	1V Corumbá	“a” 132 dias	1º

c) para o cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, da Subseção Judiciária de Campo Grande – MS

Nome	Subseção de origem	Critérios de desempate	Classificação
Wilson José Oliveira Mendes	2V Dourados	“a” 6.607 dias	1º
Ana Paula Brito de Jesus	1V Dourados	“a” 2.949 dias	2º
Tainara Nogueira de Souza Ferreira	2V Dourados	“a” 2.938 dias	3º
Pedro Corrêa Wey Marques	1V Coxim	“a” 2.725 dias	4º
Ceci Maria Menezes do N. M. Flávia	1V Corumbá	“a” 2.641 dias	5º
Nathália Barrueco Francisco	1V Três Lagoas	“a” 2.263 dias	6º
Jéssica de Andrade Alves do Nascimento	1V Três Lagoas	“a” 2.109 dias	7º
Rodrigo Martins de Quevedo	1V Coxim	“a” 2.050 dias	8º
Maysa Andrade Yazbek Espindola	1V Coxim	“a” 1.966 dias	9º
Érika Harumi Kanezaki	2V Ponta Porã	“a” 1.819 dias	10º
Glenda Rodrigues Oliveira	1V Ponta Porã	“a” 1.801 dias	11º
Danilo Mandetta Neto	2V Ponta Porã	“a” e “e” 1.633 dias	12º
Roberta Ferreira Goedert	1V Ponta Porã	“a” 1.633 dias	13º
Wneni Xavier Ferreira	1V Coxim	“a” 1.325 dias	14º
Rodolfo Becker Modesto Silva	1V Corumbá	“a” 709 dias	15º
Jaqueline Ayako Furucho	1V Naviraí	“a” 128 dias	16º

d) para o cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a Subseção Judiciária de Dourados-MS

Nome	Subseção de origem	Critérios de desempate	Classificação
Silvia Cristina Gonçalves Moreira	1V Coxim	“a” 709 dias	1º
Carla Barbosa de Souza	2V Ponta Porã	“a” e “e” 464 dias	2º
Gustavo Francisco Machado	1V Ponta Porã	“a” 464 dias	3º
Carolina Paola Santos Menin	1V Corumbá	“a” 93 dias	4º

e) para o cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a Subseção Judiciária de Três Lagoas -MS

Nome	Subseção de origem	Critérios de desempate	Classificação
William Ruediger Dantas	1V Naviraí	“a” 180 dias	1º

III – RESSALTAR que a contagem de tempo constante na presente Portaria foi extraída dos assentamentos funcionais dos servidores, visto que muitos dos dados informados pelos interessados divergiam dos registros.

IV – INDEFERIR as inscrições dos servidores **Francisco Pereira Paredes** e **Regina Célia Firmino Ribeiro**, ambos ocupantes do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, por estarem em desacordo como item III, letra “c” do Edital.

V – INDEFERIR a inscrição da servidora **Dorian Cristiane Gerke**, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, por estar incurso no item III, letra “a” do Edital.

VI - O prazo para recurso ou eventual desistência do concurso será de 1 (um) dia útil, no horário compreendido entre as 08h e 18h, a **contar da publicação** da presente Portaria, mediante requerimento endereçado a Juíza Federal Diretora do Foro da SJMS, por meio do mesmo Processo SEI no qual constou o requerimento de inscrição, nos termos do item XIII do Edital do Concurso.

VII - A Portaria de homologação do presente certame será expedida após o decurso do prazo para eventuais recursos e nela será considerada também a 2ª opção feita pelos candidatos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Marchioli Leite**, Diretora do Foro da SJMS, em 20/01/2023, às 17:44, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CPGR-SUPE Nº 167, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

A Excelentíssima Senhora Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o solicitado no Processo SEI nº 0003872-82.2022.4.03.8002; e

CONSIDERANDO a necessidade de serviço,

RESOLVE:

I - ALTERAR lotação, a partir de 25.01.2023, da servidora **Luciane Torres de Andrade, RF 7028**, Analista Judiciário, Área Judiciária, da 3ª Vara Federal de Campo Grande – MS para o Juizado Especial Federal de Campo Grande – MS.

HFicam revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Marchioli Leite**, Diretora do Foro da SJMS, em 20/01/2023, às 17:46, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CPGR-SUPE Nº 165, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

A Excelentíssima Senhora Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 136_2022, de 15.07.2022, que homologou o 3º Concurso de Alteração de Lotação 2022, (Proc SEI n.0000213-65.2022.4.03.8002), divulgada no Diário Eletrônico da Justiça Federal do dia 22.07.2022, considerada publicada dia 25.07.2022;

CONSIDERANDO o previsto no Parágrafo único do item XII do Edital do referido Concurso, onde dispõem que a lotação definitiva dos candidatos classificados dentro do número de vagas será definida oportunamente pela Direção do Foro;

CONSIDERANDO a lotação da servidora **WÉDJA FERNANDA DE ARAÚJO FERREIRA, RF 7544**, Analista Judiciário, Área Judiciária, da 2ª Vara Ponta Porã - MS, a partir do dia 09.01.2023;

CONSIDERANDO o disposto na letra “a” do Item XVI do referido Edital, de que a alteração de lotação dos servidores contemplados no referido certame se dará 02 (dois) dias úteis após a efetiva reposição dos claros de lotação,

CONSIDERANDO o previsto no item XVI, Parágrafo único, do referido Edital, onde dispõe que a regra do trânsito não se aplicará quando o servidor já se encontrar provisoriamente exercendo suas funções na lotação de destino;

CONSIDERANDO o solicitado no Processo SEI nº 0003872-82.2022.4.03.8002,

RESOLVE:

I - ALTERAR lotação dos servidores Analistas Judiciários, Área Judiciária, conforme a tabela abaixo:

NOME/RF	PERÍODO DE TRÂNSITO	ORIGEM	DESTINO	LOTAÇÃO A PARTIR DO DIA
Carolina Fernanda Fidelis Branbilla Tasca – RF 7523	11 a 20.01.2023	2ª Vara de Ponta Porã	2ª Vara de Dourados	23.01.2023
Luiz Carlos Fachin Júnior – RF 746	Sem trânsito	2ª Vara de Dourados	3ª Vara de Campo Grande	25.01.2023

HFicam revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Marchioli Leite**, Diretora do Foro da SJMS, em 20/01/2023, às 17:46, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

2A VARA DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-02VNº 71, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

A JUÍZA FEDERAL JANETE LIMA MIGUEL, titular da 2ª Vara Federal da Primeira Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do artigo 19, do Anexo I, da Portaria DFORMS Nº 63, DE 04 DE JANEIRO DE 2021, que delega competência aos Juizes das Varas da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, para expedir Portarias de designação e dispensa de servidores para funções comissionadas, e cargos em comissão das unidades de natureza administrativa (área meio), inclusive nos casos de substituição;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora ANGELA BARBARA AMARAL d'AMORE, Diretora de Secretaria, RF 774, para compensar nos dias: 23 e 24/1/2023 (2 dias); 30/1 a 3/2/2023 (5 dias); 16 a 17/02/2023 (2 dias); 22 a 24/02/2023 (3 dias); 2 e 3/3/2023 (dois dias); 16 e 17/03/2023 (dois dias); 24/3 (1 dia). 31/3 (1 dia);

I - AUTORIZO a compensação e DESIGNO:

- a servidora PATRÍCIA CARDOSO DE MARCO ALMEIDA, Oficiala de Gabinete, RF 4566 para substituir a servidora ANGELA BARBARA AMARAL d'AMORE nos dias 30/1 a 3/2/2023 (5 dias), 16 e 17/03/2023 (dois dias) e 24/3 (1 dia), sem prejuízo de sua função;

- a servidora BIANCA ALINE VICELLI, analista judiciário, RF 7431, nos dias 22 a 24/02/2023 (3 dias); 2 e 3/3/2023 (dois dias) e 31/3/2023 (1 dia);

- a servidora TATIANE MEDEIROS HORN CORTADA, Supervisora da Seção de Procedimentos Diversos, nos dias 23 e 24/1/2023 (2 dias); 16 a 17/02/2023 (2 dias).

II - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações adequadas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Janete Lima Miguel, Juíza Federal**, em 20/01/2023, às 18:27, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. N° de Série do Certificado: 132129845661701567919979283085214848604

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TRES LAGOAS
1ª VARA DE TRES LAGOAS

PORTARIA TLAG-01VN° 133, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

Estabelece a escala de plantão dos analistas judiciários executantes de mandados nos períodos de 07/01/2023 a 28/04/2023

O Juiz Federal Titular da 3ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Três Lagoas/MS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 441 e seguintes do Provimento nº 1/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º **Estabelecer** a escala de plantão para o período de 07/01/2023 a 19/12/2023, para que fiquem de plantão os seguintes servidores (analistas judiciários executantes de mandados):

07/01 a 13/01	Helison Renato Campos - RF 4197
13/01 a 20/01	Helison Renato Campos - RF 4197
20/01 a 27/01	Helison Renato Campos - RF 4197
27/01 a 03/02	José Antônio de Queiroz Neto - RF 5200
03/02 a 10/02	Helison Renato Campos - RF 4197
10/02 a 17/02	Helison Renato Campos - RF 4197
17/02 a 24/02 carnaval	José Antônio de Queiroz Neto - RF 5200
24/02 a 03/03	Helena Domingos de Medeiros Canedo - RF 7442
03/03 a 10/03	Helison Renato Campos - RF 4197
10/03 a 17/03	José Antônio de Queiroz Neto - RF 5200
17/03 a 24/03	Helena Domingos de Medeiros Canedo - RF 7442
24/03 a 31/03	Helison Renato Campos - RF 4197
31/03 a 04/04	Helena Domingos de Medeiros Canedo - RF 7442
04/04 a 14/04 páscoa	José Antônio de Queiroz Neto - RF 5200
14/04 a 20/04	Helison Renato Campos - RF 4197
20/04 a 28/04 tiradentes	Helison Renato Campos - RF 4197

Art. 2º Para fins da escala, o início do plantão se dá às 18:00 horas do primeiro dia para o qual o servidor estiver escalado, devendo o plantonista anterior permanecer em regime de plantão até o referido horário.

Art. 3º Consignar que os plantões de fins de semana e feriados serão à distância e o analista judiciário executante de mandados plantonista deverá permanecer disponível para atender prontamente eventual chamada.

Art. 4º Determinar a publicação desta portaria no Diário Eletrônico, encaminhando-se por meio do Sistema Eletrônico de Informação-SEI à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul para os devidos fins. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ENCAMINHE-SE cópia desta à Direção do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul para ciência e providências cabíveis.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Polini, Juiz Federal**, em 20/01/2023, às 13:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)